



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • Nº 1614 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 19 DE JANEIRO DE 2023

Angra investe em capacitação para o atendimento ao turista

Mais de 60 profissionais da TurisAngra estão sendo treinados sobre a forma correta de atender o visitante

Funcionários da TurisAngra estão passando por um curso de capacitação sobre a forma correta de atender o turista. A formação começou nesta terça-feira, 17 de janeiro, e termina hoje, no auditório do Teatro Municipal, e inclui palestras, dinâmicas e troca de experiências.

O foco são os colaboradores da área operacional que atuam na Estação Santa Luzia, no Centro, e no cais do Abraão, na Ilha Grande. Após as atividades no teatro, os 63 colaboradores da TurisAngra fazem um city tour pelo Centro da cidade, na companhia de um guia turístico.

- Essa capacitação é muito importante para que toda a equipe esteja alinhada e saiba orientar o turista, o empresário. Foi um trabalho construído junto com a Secretaria de Governo e o prefeito, para que o visitante seja bem acolhido e volte para sua cidade falando bem de Angra-disse o presidente da TurisAngra, Marc Olichon.

Dados estatísticos elaborados pela TurisAngra foram apresentados aos funcionários mostrando, por exemplo, a origem dos visitantes, quantos dias eles ficam etc.

- Nós somos a cara de Angra. Quando o turista chega, ele quer ser bem tratado, quer informações, e nós precisamos estar preparados, capacitados para melhor atendê-los, por



isso a importância dessa capacitação – explicou a estagiária Gabriela dos Santos Moraes.

A também estagiária Rafaela de Carvalho Generoso lembrou que este foi o terceiro curso de capacitação oferecido pela TurisAngra.

- Isso agrega muito para nós. Achei interessante a parte da palestra que explicou como propagar as belezas que temos em Angra dos Reis, no sentido de realmente levar ao público o êxito de vir para o município e conhecer as belezas naturais e centros históricos – finalizou.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas - Interino

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

Secretário de Proteção e Defesa Civil

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE DISPENSA N.º 001/2023/FTAR

PROCESSO N.º 2022040680

C.I. N.º 015/2022/FTAR.COALP

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto n.º 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da C.I. n.º 015/2022/FTAR.COALP, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente.

1.º – OBJETO: Aquisição de pasta para arquivo morto em polionda na cor preta, medidas: 35cm x 13cm x 25cm, 2,6mm de espessura, para atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

2.º – EMPRESAS: W DAS N FARIA LTDA.

3.º – VALOR TOTAL: R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

4.º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

5.º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços do item foram retirados do Mapa Comparativo n.º 060/2022/FTAR.CCOM, fls. 29/30, baseados na C.I. n.º 015/2022/FTAR. COALP, fl. 03 e no Termo de Referência, fls. 13/18. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6.º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal n.º 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

7.º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha n.º 20231178, Dotação n.º 22.2201.04.122.0204.2 184.33903016.15010010;

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022040680, independentes de transcrição;

Processo n.º 2022040680 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em favor da empresa W DAS N FARIA LTDA – CNPJ: 35.097.685/0001-10 com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 02 JANEIRO DE 2023.

MARC OLICHON
PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA N.º 002/2023/FTAR
PROCESSO N.º 2022036476
C.I. N.º 013/2022/FTAR.COALP

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto n.º 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da C.I. n.º 013/2022/FTAR.COALP, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente.

1.º – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de água mineral ou água potável de mesa, própria para o consumo humano, para atender as necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra e seus postos de informações turísticas, durante o exercício de 2023.

2.º – EMPRESAS: COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS MARBELO 2002 LTDA.

3.º – VALOR TOTAL: R\$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais).

4.º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

5.º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços do item foram retirados do Mapa Comparativo n.º 061/2022/FTAR.CCOM, fls.

27/28, baseados na C.I. n.º 013/2022/FTAR.COALP, fl. 03 e no Termo de Referência, fls. 10/14. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6.º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal n.º 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

7.º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha n.º 20232141, Dotação n.º 22.22 01.04.122.0204.2184.33903007.15010010;

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022036476, independentes de transcrição;

Processo n.º 2022036476 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em favor da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS MARBELO 2002 LTDA – CNPJ: 05.307.346/0001-50 com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 02 JANEIRO DE 2023.

MARC OLICHON
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 003/2023/FTAR

O Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais e, considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 042/2022/FTAR, de 14 de outubro de 2022, que designou o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, para atuarem na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem nas Licitações a serem realizadas na modalidade Pregão, seja Presencial ou Eletrônico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra:

PRESIDENTE: **PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO** – Matrícula: 26.673

SUPLENTE: **POLYANA DA CUNHA RABELO** – Matrícula: 20.533

EQUIPE DE APOIO:

AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES – Matrícula: 12.365

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ROSA – Matrícula: 1.929

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LIMA – Matrícula: 3.945

SÉRGIO MOREIRA DIAS – Matrícula: 17.056

VANESSA CÔRREA DE SOUZA – MATRÍCULA: 17.663

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01/02/2023 a 31/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE JANEIRO DE 2023.

MARC OLICHON

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 005/2022/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato de Prestação de Serviços n.º 007/2022/FTAR celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e a empresa **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Fica designado o servidor **WAGNER DIAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º **3.500.191**, Assessor de Planejamento Turístico, para exercer a fiscalização do Contrato n.º 007/2022/FTAR, Processo n.º 2022024069, referente à prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado, incluindo manuten-

ção preventiva/ corretiva, para atender o Banheiro Público do cais Santa Luzia, durante a licença prêmio do titular **ALEXANDRO DOS SANTOS VIANA**, período de 16/01/2023 a 16/03/2023, e férias da suplente **GILSSARA DE OLIVEIRA SANTOS**, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

16 DE JANEIRO DE 2023.

MARC OLICHON

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 006/2022/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2022/FTAR celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e a empresa **INFRATEC INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Fica designado o servidor **WAGNER DIAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º **3.500.191**, Assessor de Planejamento Turístico, para exercer a fiscalização do Contrato n.º 009/2022/FTAR, Processo n.º 2022021757, referente ao fornecimento e instalação de sistema de monitoramento, para serem instalados na Sede da Fundação de Turismo, Estação Santa Luzia, Estação Abraão e Cais de Japariz, durante a licença prêmio do titular **ALEXANDRO DOS SANTOS VIANA**, período de 16/01/2023 a 16/03/2023, e férias da suplente **GILSSARA DE OLIVEIRA SANTOS**, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

17 DE JANEIRO DE 2023.

MARC OLICHON
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 007/2022/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2022/FTAR celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e a empresa **ABADE FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Fica designado o servidor **WAGNER DIAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º **3.500.191**, Assessor de Planejamento Turístico, para exercer a fiscalização do Contrato n.º 008/2022/FTAR, Processo n.º 2022021795, referente ao fornecimento e instalação de sistema de sonorização para serem instalados na Estação Santa Luzia e Estação Abraão, durante a licença prêmio do titular **ALEXANDRO DOS SANTOS VIANA**, período de 16/01/2023 a 16/03/2023, e férias da suplente **GILSSARA DE OLIVEIRA SANTOS**, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

17 DE JANEIRO DE 2023.

MARC OLICHON
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE
CONTRATO**
PORTARIA N.º 008/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial n.º 052/2022 e Ata de Registro de Preços n.º 422/2022 da Secretaria-Executiva de Assistência Social, o qual houve a participação da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** tendo como vencedora a empresa

DOCE ANGRA TURISMO LTDA, firmado em 09/11/2022, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Fica designada a servidora **PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA DANTAS**, matrícula **22.252**, para exercer a gestão da **Ata de Registro de Preços n.º 422/2022**, Processo n.º 2023000609, cujo objeto é a “locação de embarcação do tipo lancha, 28 pés, a fim de atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no período de vigência da Ata.

Art. 2.º. Fica designado o servidor **ANDRÉ PORTO PEREIRA**, matrícula n.º **3500208**, para exercer a suplência da referida gestão da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

18 DE JANEIRO DE 2023.

MARC OLICHON
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 001/2023/SPDC

O **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, em substituição a Portaria n.º 006/2022, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do **Processo 2022007690, Pregão Presencial n.º 017/2022**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Resgate e Emergência, para atender a demanda da Secretaria.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
FISCAL:	RONALDO FONSECA BASTOS, matrícula 3446
SUPLENTE:	CARLOS MAGNO AYRES, matrícula 3543

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 002/2023/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do **Processo 2022044278**, de Aquisição de Serviço de Manutenção no Cilindro de Elevação, com substituição de Peças, do Caminhão, Placa LOG8J66, pertencente à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
FISCAL:	ORLANDO SILVA DE SOUSA, matrícula 3545
SUPLENTE:	ANDERSON DE ALMEIDA ALBANO, matrícula 19480

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio diagnóstico por meio de Exames de mamografia, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	2953,5	R\$ 70,00	R\$ 206.745,00
MAMOGRAFIA	862	R\$ 35,00	R\$ 30.170,00
VALOR TOTAL			R\$ 236.915,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 236.915,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e quinze reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

- Ficha 20221375, Dotação Orçamentária: 27.2701.10.302.0129.2216.339039.12140000, Nota de Empenho: 1460, de 29/12/2022, no valor de R\$ 710,92 (setecentos e dez reais e noventa e dois centavos);
- Ficha 20221373, Dotação Orçamentária: 27.2701.10.302.0129.2216.339039.12110000, Nota de Empenho: 1461, de 29/12/2022, no valor de R\$ 309,11 (trezentos e nove reais e onze centavos);
- Ficha 20221462, Dotação Orçamentária: 27.2701.10.302.0204.2333.339039.12900001, Nota de Empenho: 1462, de 29/12/2022, no valor de R\$ 278,14 (duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Termo de Homologação às fls. 1558 e através do

Formulário de Solicitação de Empenho nº 062/2022/SSA.SUPCAR, de 29/12/2022, às fls. 1635/1639, constantes do Processo Administrativo nº 2020006652.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-EPP

TERMO ADITIVO Nº 009 ao CONTRATO Nº 057/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do Contrato nº 057/2020, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Academia ao Ar Livre na Rua Mário Natalino Jordão - Monsuaba, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 18/01/2023 e término em 03/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls.1243, do Processo Administrativo nº 2020006257, datado de 06/04/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023

ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado

pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio diagnóstico por meio de Exames de mamografia, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	2953,5	R\$ 70,00	R\$ 206.745,00
MAMOGRAFIA	862	R\$ 35,00	R\$ 30.170,00
VALOR TOTAL			R\$ 236.915,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 236.915,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e quinze reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

- Ficha 20221375, Dotação Orçamentária: 27.2701.10.302.0129.2216.339039.12140000, Nota de Empenho: 1463, de 29/12/2022, no valor de R\$ 710,92 (setecentos e dez reais e noventa e dois centavos);
- Ficha 20221373, Dotação Orçamentária: 27.2701.10.302.0129.2216.339039.12110000, Nota de Empenho: 1464, de 29/12/2022, no valor de R\$ 309,11 (trezentos e nove reais e onze centavos);
- Ficha 20221462, Dotação Orçamentária: 27.2701.10.302.0204.2333.339039.12900001, Nota de Empenho: 1465, de 29/12/2022, no valor de R\$ 278,14 (duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Termo de Homologação às fls. 1558 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 061/2022/SSA.SU-PCAR, de 29/12/2022, às fls. 1630/1634, constantes do Processo Administrativo nº 2020006652.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2023/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor TIAGO DE OLIVEIRA SYRIO, Coordenador Técnico do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Matr.: 3400028, pregoeiro e membro da Comissão de Pregão do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, publicada através da Portaria nº 009/2022/IMAAR, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, **Ano XVII nº 1526, datado em 12 de julho de 2022**, com efeitos a partir de **02/01/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 002/2023/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor TIAGO DE OLIVEIRA SYRIO, Coordenador Técnico do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Matr.: 3400028, membro da Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, publicada através da Portaria nº 010/2022/IMAAR, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, **Ano XVII nº 1526, datado em 12 de julho de 2022**, com efeitos a partir de **02/01/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

L E I Nº— 4.170,
DE 18 DE JANEIRO DE 2023

AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TORNA OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DE MENSAGEM NA CONTRACAPA DO CARNÊ DO IPTU E NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA OBTENÇÃO DOS MESMOS, A ESPECIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE TEM DIREITO A ISENÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e nos endereços eletrônicos disponibilizados para obtenção dos mesmos, a especificação das categorias de contribuintes que tem direito a isenção no pagamento do imposto, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º A mensagem deverá conter as seguintes informações: “São isentos do pagamento de IPTU, devendo os interessados requerer anualmente o benefício junto ao protocolo da Prefeitura.”

Parágrafo único. Junto ao rol dos beneficiários, deverão ser registradas as orientações de como requerer o benefício.

Art. 3º No carnê deverá constar igualmente mensagem informando aos contribuintes os canais de contato (telefone, e-mail e outros), para demais informações e esclarecimentos, assim como as datas limites para se requerer o benefício.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A – EBEC

TERMO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 081/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a convalidação de empenho, referente ao Termo aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, II, da lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo no exercício vigente, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2002.04.122.0204.2164.33903999; Ficha nº: 20220244; Fonte: 10010000- Ordinário.

DA CONVALIDAÇÃO DO EMPENHO: Fica convalidado o empenhos nº 5002, a partir de 11/12/2022 referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2020, conforme Parecer Jurídico nº 412/2022, fls. 3080/3087, e autorização do Secretário de Administração às fls. 3388.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação do Secretário de Administração às fls. 3090, constante do processo administrativo nº 2019020873, de 04/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e considerando o que determina os termos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores MARCELO PEIXOTO SOARES – Matrícula 29585 e JAMILE JARDIM PORTO – Matrícula 29581, para atuarem como MEMBROS da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão, instituída através da Portaria nº 010/2023, 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE JANEIRO DE 2023.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 031/2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e considerando o que determina os termos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores MARCELO PEIXO-

TO SOARES – Matrícula 29585 e JAMILE JARDIM PORTO – Matrícula 29581, para atuarem na EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO nas Licitações a serem realizadas na modalidade PREGÃO, seja Presencial ou Eletrônico, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, instituída através da Portaria nº 011/2023, 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE JANEIRO DE 2023.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 032/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando o que determina os termos da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores MARCELO PEIXOTO SOARES – Matrícula 29585 e JAMILE JARDIM PORTO – Matrícula 29581, para as funções da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, instituída através da Portaria nº 012/2023, 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE JANEIRO DE 2023.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

PROCESSO: 2022031839/SAAE

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, para a elaboração e implantação juntos da responsabilidade técnica, com a Supervisão da Segurança do Trabalho do Saae-AR dos seguintes documentos: elaboração do PCMSO, dimensionamento e enquadramento aos exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, retorno do INSS e mudança de função dos servidores do SAAE/AR; renovação LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) conforme instruções normativas; elaboração do LAUDO ERGONÔMICO, conforme NBR5413 e a metodologia NHO 011; elaboração e enquadramento do LAUDO DE INSALUBRIDADE, conforme NR 15; elaboração e enquadramento do LAUDO DE PERICULOSIDADE, conforme NR 16; elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, de acordo com o gerenciamento de riscos ocupacionais em transição ao PPRA de todas as unidades do SAAE, para atender às necessidades do SAAE ao longo do município, conforme Edital.

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe a empresa **IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.258.720/0001-38**, no LOTE 01, perfazendo o valor total de **R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2023

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 225/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ELY JORGE ELIAS RABHA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rerratificação da CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 225/2022/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua José Riegert, nº 40, Centro, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 01.06.011.0096.001, com 300,00 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do CAPS II, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício de 2022, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho 27.2701.10.302.0181.2234.339036.1 2140000, Ficha 20221419, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1371, de 20/12/2022, no valor de R\$ 11.843,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e três reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 106/2022/SSA.SUAPR, de 20/12/2022, às fls. 86, e em resposta ao Despacho às fls. 87, do Processo Administrativo nº 2022041542.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – Angraprev, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas

neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA**, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado o resultado da **Perícia Médica** realizada no dia 12/01/2023, do candidato abaixo, convocado pelo Edital de Convocação para a Perícia Médica, divulgado em 10/01/2023:

AGENTE PREVIDENCIÁRIO			
NOME	INSCRIÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA	RESULTADO PERÍCIA MÉDICA
Lucas Alonso De Freitas Santos	3970007643	VISUAL	APTO

Art. 2º Quanto ao resultado divulgado caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 19/01/2023 às 23h59min do dia 20/01/2023, observado o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

P O R T A R I A Nº 241/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 017/SIOP/2023, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, datado de 17 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR ISMENDE BATISTA FERREIRA, matrícula 20263, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Pavimentação, da Superintendência de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 253/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.868, de 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0089/2023-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR GISELLE MAZONI DIAS TAVARES, matrícula 4501627, para a Função Gratificada de Assistente do SRT, da Coordenação de CAPS, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 254/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.868, de 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0089/2023-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR KELLY CRISTINE DE OLIVEIRA CAMARA, matrícula 4502433, para a Função Gratificada de Assistente do UAI, da Coordenação de CAPS, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 259/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

EXONERAR ANNA GABRIELA LOPES VENTURA PINTO, matrícula 3400002, do Cargo em Comissão de Assessora de Direito Urbano e Ambiental, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REISDIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**ERICK HALPERN**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOMEAR ANNA GABRIELA LOPES VENTURA PINTO
para o Cargo em Comissão de Assessora de Direito Urbano e
Ambiental, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos
Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de
2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 260/2023O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o
disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

R E S O L V E:**ERICK HALPERN**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

D E C R E T O Nº 12.893, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SDSP/SEASS 001/2022 VISANDO A
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍ-
PIO DE ANGRA DOS REIS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, confor-
me disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 037/2023 – SDSP/DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da
Cidadania, datado de 17 de janeiro de 2023,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica homologado, para seus efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado SDSP/SEASS 001/2022 (Processo
Administrativo nº 2022029125), que visa a contratação por prazo determinado de PSICÓLOGOS e ASSISTENTES SOCIAIS, conforme
o Anexo do presente Decreto.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

HERALDO LUIS FRANÇA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TATIANA LIMA FIGUEIREDO PAIM MIGUEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PSICÓLOGOS e ASSISTENTES SOCIAIS – EDITAL SDSP.SEASS 001/2022**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do Prefeito Municipal, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, após as etapas finalizadas conforme edital, apresenta, a DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos 86 candidatos que participaram do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania através da Secretaria-Executiva de Assistência Social.

ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	65	Liliane Franco Belo	28/03/1979	65
2º	305	Miriam de Castilho Costa	15/08/1984	65
3º	46	Mary Jane Dias Mattoso	27/05/1960	62
4º	23	Eliziane de Freitas Aguiar	08/06/1981	59
5º	341	Ana Paula da Rosa Duarte Delfino	26/01/1986	55
6º	539	Ivete Rodrigues Alves Martins	31/08/1962	50
7º	100	Arlene Mattos de Aguiar	09/07/1968	46
8º	240	Juliana dos Santos Guerra	16/07/1984	45
9º	430	Eliana Aparecida Nunes Barreto	10/11/1955	40
10º	108	Patricia dos Santos Cabral	03/09/1979	38
11º	150	Laís Santos Marcelino	30/03/1989	35
12º	18	Vanessa Cristina Pinto de Oliveira	28/08/1980	31
13º	479	Aline Rocha de Souza	22/03/1982	28
14º	390	Carina da Silva Amaro	09/12/1982	27
15º	376	Camila Habdallah Moreira	22/01/1990	25
16º	559	Marcelo Pinheiro Ensá	17/01/1970	25
17º	452	Amanda Cardoso de Castro	12/09/1990	25
18º	17	Josiene de Mendonça de Paula Xavier	13/02/1988	21
19º	207	Jandira Maria Esteves dos Santos	12/02/1982	24
20º	128	Daiane Silva da Cruz	01/01/1990	24
21º	48	Cláudia Aparecida de Oliveira	16/04/1976	20
22º	505	Carolina Ferreira dos Santos	13/06/1989	20
23º	301	Helia Roly Cunha	25/01/1959	15
24º	22	Amanda Fausto Figueiredo Honorio	31/01/1986	15
25º	143	Rosilane de Souza de Farias	23/05/1975	15
26º	356	Katiane Ribeiro da Silva Ramos	01/12/1981	15
27º	26	Elisangela Lúcia da Silva	07/05/1976	13
28º	548	Monica Nunes dos Santos	09/03/1969	12
29º	231	Cristina Silva Pereira	13/07/1982	12
30º	40	Jennifer Tuane Almeida do Nascimento	18/10/1996	12

31º	571	Rosana Santiago de Oliveira	14/12/1972	10
32º	429	Pâmella da Silva Barros Pinheiro	17/08/1988	10
33º	357	Denise Marcelina Ferreira de Melo	02/08/1966	05
34º	34	Luciana Alves dos Santos Camara	10/03/1980	05
35º	25	Anna Luyssa Lucas Dias	18/09/1989	05
36º	417	Nina Araújo Aleixo	12/06/1998	05
37º	473	Rachel de Faria Silva Martins	28/12/1977	04
38º	79	Milene Cristina da Silva Ferreira	30/12/1982	03
39º	45	Leilane Rodrigues de Assis Sá	12/07/1992	03
40º	531	Isabelle dos Santos Silva	27/10/1997	03
41º	403	Maria de Fátima Moreira Oliveira	22/12/1970	01
42º	28	Elizabeth Meira Cardoso Medeiros	26/11/1965	0
43º	516	Sandra Helena Cyrio Gomes	16/08/1969	0
44º	513	Marlúcia Jerônimo Ribeiro Morgado	18/09/1970	0
45º	50	Andréia Carla Gomes	17/02/1975	0
46º	161	Mariana Guilherme de Oliveira	11/09/1988	0
47º	195	Lilian Teixeira Adao Ribeiro	16/11/1988	0
48º	391	Thaís Souza da Rocha	07/02/1986	0

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	63	Elaine Cristina da Silva	29/05/1975	55
2º	95	Isluane Bomfim da Conceição	07/09/1996	38
3º	177	Jamily Trindade dos Anjos Albano	16/06/1983	25
4º	372	Leidiane Dantas Carvalhal Paiva	29/04/1984	21
5º	31	Maria Valdelina Monteiro	17/09/1973	17
6º	223	Milena Groetares Rosa	06/08/1993	15
7º	432	Gabriela Marzano Asevedo	06/11/1998	15
8º	14	Daniela Kronemberger da Silva	17/02/1993	14
9º	557	Monica Maria Guimarães Silva	28/05/1960	14
10º	43	Andréa Maria de Sá Silva	13/05/1984	13
11º	37	Ana Paula Ventura Gonzales	17/08/1977	12
12º	286	Bruna Oliveira da Silva Batista	30/11/1994	12
13º	535	Beatriz de Oliveira Fernandes Duarte	31/05/1993	05
14º	32	Natalia de Oliveira Rezende	01/05/1996	05
15º	276	Luiny Cristina Dutra de Medeiros	30/09/1996	05
16º	521	Izabel Regina Batista Barreto de Almeida	25/11/1963	02
17º	532	Ana Paula Oscar Costa	31/05/1982	02
18º	153	Julie Rocha Deccache	11/05/1990	02
19º	134	Monique Catarinozzi Quirino do Nascimento	08/02/1979	01
20º	371	Jessica de Oliveira Campos	24/03/1992	01

21º	248	Lara Rosa Teixeira dos Santos	02/07/1999	01
22º	393	Geovane Maria dos Santos	30/06/1955	0
23º	348	Margareth Ismerio da Silva	24/06/1962	0
24º	16	Clemilton Lima da Silva	04/06/1973	0
25º	318	Angélica Faria da Silva	09/03/1979	0
26º	33	Flavio Luiz Novaes de Souza Lima	04/04/1981	0
27º	196	Aliane Alves da Fonte Motta	14/02/1983	0
28º	96	Katharine Conceição da Penha	10/05/1989	0
29º	477	Jaqueline de Aguiar Mesquita	21/11/1990	0
30º	226	Natália Mota Costa	18/11/1991	0
31º	140	Carolina de Souza Carneiro	24/12/1991	0
32º	485	Shayane da Silva Pereira do Nascimento	01/03/1992	0
33º	149	Jéssica de Almeida Correa	14/11/1992	0
34º	60	Alinne Taohanne de Oliveira Martins	11/01/1993	0
35º	136	Elisa Moreira Reis	09/05/1994	0
36º	291	Thaianny Ferreira Silva Tavares	01/12/1994	0
37º	42	Letícia Vitória Teixeira	18/02/1996	0
38º	73	Rúbia França de Oliveira	04/11/1996	0

DECRETO Nº-12.894,
DE 18 DE JANEIRO DE 2023

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATUAR NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE QUEIRAM PARTICIPAR DOS PROGRAMAS: “MATERIAL ESCOLAR”, “MATERIAL DE APOIO AO TRABALHO PEDAGÓGICO” E “UNIFORME ESCOLAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor das Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/2023); 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/2023) e 037/2022, e Resoluções SDE nºs 003/2022; 004/2022 e 005/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público para atuar no processo de credenciamento dos estabelecimentos comerciais que estejam interessados em participar dos Programas “Material Escolar”, “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e

“Uniforme Escolar”, executados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 009/2023/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 18 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público, sem ônus para o Município, exclusivamente para atuar no processo de credenciamento de estabelecimentos comerciais que queiram participar dos Programas “Material Escolar”, “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”, executados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN:

PRESIDENTE:

Tânia Gomes da Silva – Matrícula 19.894.

MEMBROS:

Josué Pereira de Lima Junior – Matrícula 14.166;
Anderson Marinho de Alcântara – Matrícula 26.114;

Eliane Ferreira Pimenta de Araújo – Matrícula 4502132.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020006258

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 007 ao **CONTRATO Nº 056/2020**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ALIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através do **Relatório Técnico** fls. 1181 à 1187, do **Processo Administrativo 2020006258**, datado de **06/04/2020**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, representado neste ato, pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins Sra. **ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**, brasileira, casada, engenheira civil – Matrícula 27937, portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, edição 1427 do Boletim Oficial, e a empresa **ALIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.595.252/0001-15, com sede Rua Milton Basílio Pereira nº 337, Angra dos Reis/RJ, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por Adriano Gabrielli Alcântara, portador da Carteira de Identidade nº 04.746.776-6, inscrito no CPF sob o nº 656.429.377.15, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 007** ao **CONTRATO Nº 056/2020**, na forma do **art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, **Termo Aditivo de Prazo de 30 (trinta) dias**, **Contrato nº 056/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR**

LIVRE NA RUA DOCE ANGRA, ESQUINA COM A PRAÇA DOCE MAR, S/Nº - JACUECANGA, ANGRA DOS REIS/RJ

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo início em **20/01/2023** e término em **18/02/2023**.

LIVRO nº 081

FOLHA nº 029v

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ALIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

EIRELI - CNPJ Nº 14.595.252/0001-15

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SDE

O Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, com endereço na Rua Cônegos Bittencourt, nº 80 – Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP. 23.900-300; torna público, para ciência dos interessados, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando credenciamento de Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (CNAE 4761-0/03), Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01), Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação (CNAE 4757-1/00), para atender ao **“Programa Material Escolar”** e **“Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico”**, e estabelecimentos comerciais, para venda ou confecção de uniforme escolar, para atender ao **“Programa Uniforme Escolar”**, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis/RJ, para fornecimento de material

de trabalho pedagógico aos docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos, fornecimento de material didático escolar e de uniforme escolar, através de confecção ou venda, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, nos termos da Lei nº 4.018, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391, de 07/12/2021, Resolução SEJIN nº 029, de 15/12/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e Resolução SDE nº 004/2022, de 21/12/2022; Lei nº 4.019, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392, de 07/12/2021, Resolução SEJIN nº 028, de 15/12/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23) e Resolução SDE nº 003, de 21/12/2022; Lei nº 4.150, de 22/12/2022, regulamentada pelo Decreto nº 12.853, de 22/12/2022, Resolução SEJIN nº 037, de 22/12/2022 e Resolução SDE nº 005, de 27/12/2022.

Os interessados deverão atender as condicionantes deste Edital e preencher ficha de inscrição, apresentando a documentação exigida, no período de 27/01 a 06/02 de 2023, no endereço eletrônico: angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao.

A inscrição se encerra às 23:59 horas do dia 06/02/2023.

CAPÍTULO I - DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SDE

1.1. O presente Edital de Chamamento Público visa o credenciamento de estabelecimentos interessados em participar do “Programa Material Escolar”, instituído pela Lei nº 4.018, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391, de 07/12/2021; do “Programa Uniforme Escolar”, instituído pela Lei nº 4.019, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392, de 07/12/2021, e do “Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico”, instituído pela Lei nº 4.150, de 22/12/2022, regulamentada pelo Decreto nº 12.853, de 22/12/2022, para o exercício de 2023, nos termos e limites das Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022, e Resoluções SDE nºs 003/2022, 004/2022 e 005/2022.

1.2 Conforme definido na Lei nº 4.018/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391/2021; Lei nº 4.019/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392/2021, e Lei nº 4.150/2022, regulamentada pelo Decreto nº 12.853/2022, a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN deve conceder auxílio financeiro destinado a: aquisição de material de apoio ao trabalho pedagógico para atender as necessidades dos docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos; aquisição de material didático escolar, e aquisição de peças que compõem o uniforme escolar para atender as necessidades dos

alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Angra dos Reis.

1.3 Para o ano letivo de 2023 a concessão do benefício previsto nas Leis nºs 4.018/2021, 4.019/2021 e 4.150/2022 se dará por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens elencados nos Anexos das resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022, por meio de cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, que será disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela SEJIN.

1.4 Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE a realização do credenciamento de estabelecimentos, localizados e regularmente funcionando em Angra dos Reis e estando regulares quanto suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que comercializem os produtos descritos nos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022.

1.5 O credenciamento seguirá as normas estabelecidas pelas Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022; Resoluções SDE nºs 003/2022, 004/2022 e 005/2022, e no presente edital.

1.6. As Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022 e seus respectivos Anexos, fazem parte integrante do presente Edital.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas, com atuação no comércio varejista de artigos de papeleria (CNAE 4761-0/03); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (CNAE 4757-1/00), e estabelecimentos comerciais, com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis, para a venda dos produtos descritos nas Resoluções SEJIN nº 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A Comissão Especial de Chamamento Público será formada por 04 (quatro) membros, sendo 1 membro da SEJIN, 02 membros da SDE e 1 membro da CGM, nomeados por Decreto, sendo, pelo menos, dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

3.2. O membro da Comissão Especial de Chamamento Público se declarará impedido de participar do processo quando:

3.2.1. Tenha participado, nos últimos 02 (dois) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer estabelecimento participante do chamamento público; ou

3.2.2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

3.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.5. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos estabelecimentos comerciais ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.6. São atribuições da Comissão Especial de Chamamento Público:

- I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público;
- II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
- III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
- IV. Análise e julgamento de impugnações ao presente Edital;
- IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V. Credenciamento das empresas habilitadas;
- VI. Encaminhamento para publicação no Boletim Oficial do Município da lista final de estabelecimentos comerciais habilitados.

3.7. A Comissão Especial de Chamamento Público será dissolvida após o encerramento dos trabalhos.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as empresas localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis/RJ, que estejam regulares com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e que tenham como objeto a comercialização varejista nos seguintes ramos:

- CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
- CNAE 4751-2/01 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- CNAE 4757-1/00 Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação, e
- Estabelecimentos comerciais, com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados.

4.2. Para participar deste Edital, as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital de Chamamento Público e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Apresentar toda a documentação prevista no item 7.2 do Capítulo VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

CAPÍTULO V - DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Para o ano letivo de 2023, fica definido o seguinte cronograma:

Data	Cronograma de Etapas
19/01/2023	Publicação do Edital
De 23 a 24/01/2023	Impugnação do edital
De 25 a 26/01/2023	Decisão sobre Impugnação
De 27/01 a 06/02/2023	Inscrição e apresentação da documentação
10/02//2023	Homologação do credenciamento pela Comissão Esp. Cham. Público
De 13 a 14/02/2023	Prazo para apresentação de Recurso
De 15 a 16/02/2023	Prazo para Comissão Esp. Cham. Púb. encaminhar parecer ao recurso
De 17 a 23/02/2023	Prazo para Decisão
24/02/2023	Publicação Decisão Final

5.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, a Comissão Especial de Chamamento Público tomará as providências necessárias para retificação do edital, realizando a publicação no Boletim Oficial do Município.

5.3. As empresas interessadas deverão entregar a documentação constante do item 7.2 do Capítulo VII, no prazo estabelecido no item 5.1 (de 27 a 06/02/23), no endereço eletrônico especificado no preâmbulo deste Chamamento Público, qual seja, anra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao.

CAPÍTULO VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. No período de 27 a 28/01/23, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, por escrito, encaminhado a Comissão Especial de Chamamento Público pelo e-mail: sde.credenciamento@anra.rj.gov.br.

6.2. Caberá à Comissão Especial de Chamamento Público prestar os esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de esclarecimento.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. São requisitos para celebração do Credenciamento:

7.1.1. Preencher o formulário de Inscrição (anra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao), marcando o programa/s que deseja se inscrever;

7.1.2. Apresentar toda a documentação definida no item 7.2;

7.1.3. Constar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a atividade econômica Comércio Varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01); Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação (CNAE 4757-1/00); e/ou estabelecimento comercial com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados;

7.1.4. Estabelecimento localizado e regularmente funcionando em Angra dos Reis;

7.1.5. Estar adimplente com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.2. São documentos de apresentação obrigatória:

a) Cédula de Identidade;

b) Espelho do CNPJ;

c) Alvará de funcionamento;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual (acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ), e Federal;

e) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS;

h) Procuração assinada por quem de direito, quando houver, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o Chamamento Público, acompanhada de documento de identidade e CPF do outorgante e do procurador.

7.3. Os documentos necessários para o credenciamento serão analisados e validados pela Comissão Especial de Chamamento Público.

CAPÍTULO VIII – DA INSCRIÇÃO

8.1. A empresa deve acessar o endereço eletrônico anra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao, no Portal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, preencher o Formulário de Inscrição e juntar toda a documentação exigida no item 7.2 do Capítulo VII, respeitado o prazo estabelecido no item 5.1. do Capítulo V (de 27/01 a 06/02/23).

8.2. O sistema emitirá e-mail de confirmação do recebimento.

8.3. É dever do interessado apresentar toda documentação no ato da inscrição, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

CAPÍTULO IX - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO

9.1. A Comissão Especial de Chamamento Público procederá à análise dos documentos apresentados pelas empresas, considerando-as aptas ou inaptas ao credenciamento.

9.2 São justificativas para inabilitação da empresa que:

9.2.1. Deixar de apresentar os documentos descritos no Capítulo VII, item 7.2;

9.2.2. Não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão Especial de Chamamento Público, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, pela Secretaria de Educação, Juventude

e Inovação – SEJIN, em qualquer fase do credenciamento e, posteriormente a este, enquanto durar a execução dos programas.

9.3. É facultado a empresa considerada inapta apresentar recurso à Comissão Especial de Chamamento Público no período estabelecido no Cronograma constante do item 5.1, do presente edital.

9.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4. A Comissão Especial de Chamamento Público terá o prazo de 15 a 16/02/23 para elaboração do parecer, encaminhando o mesmo para decisão do Secretário de Desenvolvimento Econômico.

9.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, ser assinado pelo representante legal do estabelecimento comercial ou procurador devidamente constituído, e enviado para o e-mail sde.credenciamento@angra.rj.gov.br, explicitando no campo “Assunto” - RECURSO.

9.6. Os recursos interpostos serão julgados pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, após parecer da Comissão Especial de Chamamento Público, tendo sua decisão caráter terminativo.

9.7. O julgamento do recurso será feito em até 02 (dois) dias úteis.

9.8. A decisão sobre o recurso apresentado será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo interessado em sua inscrição e publicado no Boletim Oficial do Município.

9.8.1. O encaminhamento da comunicação eletrônica será considerado como ciência do interessado.

9.9. Findo o prazo recursal e julgados os recursos, o processo de credenciamento dos estabelecimentos comerciais será de caráter homologatório para aqueles que cumprirem os requisitos e eliminatório para aqueles não habilitados.

9.9.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Chamamento Público, que declarará as empresas credenciadas nos programas da SEJIN, publicando o resultado final no Boletim Oficial do Município.

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

10.1.1. Obedecer à listagem dos materiais escolar e de apoio ao trabalho pedagógico, bem como das peças que compõem o uniforme escolar, constantes dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022, que fazem

parte integrante do presente Edital;

10.1.2. Aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela SEJIN, para execução dos programas “Material Escolar”, “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”;

10.1.3. Emitir nota fiscal, com CPF do responsável, para todas as transações comerciais realizadas com a tecnologia disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

10.1.4. Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, e pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis;

10.1.5. Manter as condições de habilitação durante o decurso do prazo de utilização do auxílio financeiro, na forma estabelecida pela SEJIN nas Resoluções 028/2022 (Errata publicada em 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022.

10.2. Ao se credenciar nos Programas “Material Escolar”, “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”, o estabelecimento comercial credenciado autoriza expressamente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, e, ainda, a empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN a acessar, junto à Secretaria de Finanças do Município, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de utilização dos cartões magnéticos ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito estabelecido pela SEJIN, para efeito de auditoria.

10.3. Finalizado os Programas, e se for interesse do credenciado, este deverá solicitar seu descredenciamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE.

CAPÍTULO XI - DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. É vedado:

11.1.1. A venda de produtos não incluídos na lista constante dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022;

11.1.2. A venda de produtos constantes da lista, mas em quantidade superior, por aluno beneficiado, aos limites nela estabelecidos conforme Anexos das Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata

publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022;

11.1.3. A venda de produtos sem a emissão de nota fiscal e devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

11.1.4. A venda de produtos por estabelecimento não credenciado;

11.1.5. A venda fora do prazo definido para comercialização;

11.1.6. Repasse de dinheiro;

11.1.7. Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa.

11.2. Após a aquisição dos produtos e do uniforme escolar nas quantidades determinadas nas Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022, havendo saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens constantes da lista dos respectivos Anexos, conforme § 4º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 028/2022 - Uniforme Escolar (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23); § 4º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 029/2022 - Uniforme Escolar (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23), e § 4º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 037/2022 - Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico.

11.3. A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza, relacionados ao objeto do credenciamento, acarretará o descredenciamento, além de outras punições administrativas e legais cabíveis.

11.3.1. Também será descredenciado o estabelecimento comercial que:

a) não der fiel cumprimento às obrigações dispostas no Capítulo X, e
b) deixar de prestar os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN e, ainda, pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela SEJIN, em qualquer fase da execução dos programas;

c) Não aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela SEJIN, para execução dos programas de que trata este edital; e

d) o estabelecimento comercial que não mantiver sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante o decurso do prazo para utilização do auxílio financeiro, na forma estabelecida pela SEJIN nas Resoluções 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022.

11.3.2. Os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade cível, penal e/ou administrativa.

11.4. No processo de descredenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados ficam cientes que estão sujeitos a prestação de contas, com critérios estabelecidos pelo SEJIN em edital para contratação de empresa facilitadora de solução tecnológica para execução dos programas de que trata este edital.

12.2. A SEJIN poderá a qualquer tempo solicitar aos estabelecimentos comerciais credenciados as notas fiscais com a descrição dos itens comercializados para fins de auditoria; a não apresentação do material solicitado consiste em infração passível de exclusão do estabelecimento comercial dos Programas pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Chamamento Público implica na aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

13.2. Fica assegurado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE o direito de:

13.2.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação deste processo de Chamamento Público, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por meio eletrônico, os estabelecimentos comerciais que já tenham entregue a documentação, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

13.2.2. Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.2.3. Anular o Chamamento Público de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por vício de legalidade, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os estabelecimentos comerciais, qualquer direito à indenização.

13.3. É facultado à Comissão Especial de Chamamento Público, em qualquer fase do presente Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e em Jornal de grande circulação local, bem como poderá ser acessado, na íntegra,

na página oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.

13.5. Qualquer modificação no Edital de Chamamento Público exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, quanto ao texto objeto de alteração, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o cumprimento de suas fases.

13.6. O acompanhamento das etapas e resultados do processo é de inteira responsabilidade dos interessados.

13.7. Este Edital tem validade de um ano, a contar da data da publicação, admitida sua prorrogação.

13.7.1. Havendo a prorrogação do presente edital, poderá ser aberto prazo para novas inscrições.

13.7.2. Para os anos letivos subsequentes, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, conjuntamente com a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, publicará Resolução definindo os prazos de renovação do credenciamento, com participação obrigatória e simplificada dos já credenciados e possibilidade de novos credenciamentos.

13.8. O valor do auxílio financeiro para o ano letivo de 2023 são os constantes dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022, que fazem parte integrante do presente Edital.

13.9. É vedada qualquer possibilidade de transferência ao Município de Angra dos Reis de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários porventura inadimplidos pelas empresas contratadas, nos termos do art. 71, § 10º, da lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Não será cobrado dos estabelecimentos comerciais credenciados qualquer taxa de administração e/ou adesão pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, nos termos do seu edital de contratação.

13.11. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE executa o Chamamento Público com o único fim de credenciar estabelecimentos comerciais para participarem dos Programas “Material Escolar” “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”, todos de responsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN, não havendo repasse de recursos financeiros entre essas Secretarias no escopo dos referidos Programas, cuja operacionalização financeira será feita mediante contra-

tação específica de empresa facilitadora de solução tecnológica pela SEJIN.

13.12. O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento, mediante requerimento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2023.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 028,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA UNIFORME ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 12.392, de 07 de dezembro de 2021, republicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1.416,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, no ano letivo de 2023, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Uniforme Escolar, criado pela Lei nº 4.019, de 23 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.392, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º O auxílio financeiro previsto nesta Resolução será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata esta Resolução destina-se, exclusivamente, à aquisição das peças que compõem o uniforme escolar, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br.

Parágrafo único – O auxílio financeiro de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista a ser disponibilizada pela

Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar o uniforme escolar às famílias beneficiárias do Programa Uniforme Escolar, somente poderão comercializar as peças especificadas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III, do artigo 5º do Decreto nº 12.392/2021 e artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º O auxílio financeiro destinado à aquisição do uniforme escolar pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Art. 6º Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor do beneficiário para fins de aquisição das peças constantes da lista prevista no Anexo desta Resolução.

I - Educação Infantil – Ensino Fundamental Anos Iniciais: R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)

II - Ensino Fundamental Anos Finais e EJA: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

§ 1º O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo equivale ao valor da soma das peças que compõem o uniforme escolar, respeitadas as peculiaridades relativas ao tamanho das roupas do estudante.

§ 2º É obrigatória a aquisição de todas as peças e quantidades previstas na lista do uniforme escolar, na forma do Anexo desta Resolução.

§ 3º Não poderão ser adquiridos peças que não estejam especificadas na lista constante no Anexo desta Resolução.

§ 4º Feita a aquisição das peças nas quantidades estipuladas no Anexo desta Resolução, caso exista saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de materiais didáticos.

§ 5º Os beneficiários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Resolução, findos os quais o auxílio será bloqueado.

§ 6º Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro previsto nesta Resolução que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, seja na sua totalidade ou parcialmente, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS,

15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO

KIT UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bermuda ou short-saia	2	UN	R\$45,50	R\$91,00
2	Calça	1	UN	R\$62,24	R\$62,24
3	Camisa de manga curta	3	UN	R\$34,14	R\$102,42
4	Camisa sem manga	1	UN	R\$33,65	R\$33,65
5	Jaqueta	1	UN	R\$90,96	R\$90,96
6	Meia	3	PAR	R\$6,40	R\$19,20
7	Tênis	1	PAR	R\$145,87	R\$145,87
8	Capa de Chuva	2	UN	R\$44,53	R\$89,06
VALOR TOTAL:				R\$634,40	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$635,00	

KIT UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa de manga curta	3	UN	R\$34,14	R\$102,42
2	Camisa sem manga	1	UN	R\$33,65	R\$33,65
3	Jaqueta	1	UN	R\$90,96	R\$90,96
4	Meia	3	PAR	R\$6,40	R\$19,20
5	Tênis	1	PAR	R\$145,87	R\$145,87
VALOR TOTAL:				R\$392,10	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$390,00	

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 029,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021, republicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1.417,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, no ano letivo de 2023, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Material Escolar, criada pela Lei nº 4.018, de 23 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º O auxílio financeiro previsto nesta Resolução será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata esta Resolução destina-se, exclusivamente, à aquisição dos itens que compõem o material didático escolar, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br.

Parágrafo único – O auxílio financeiro de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista a ser disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da

Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias do Programa Material Escolar, somente poderão comercializar os itens especificados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III, do artigo 4º do Decreto nº 12.391/2021 e artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º O auxílio financeiro destinado à aquisição do material escolar pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Art. 6º Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor do beneficiário para fins de aquisição dos itens constantes da lista de materiais didáticos prevista no Anexo desta Resolução.

I - Educação Infantil – Creche: R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais);

II – Educação Infantil – Pré-escola: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

III – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 3º ano) R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

IV - Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º ao 5º ano) R\$ 500,00 (quinhentos reais);

V - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e EJA R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

§ 1º O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo equivale ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais, respeitadas as peculiaridades do ano de escolaridade em que o estudante estiver regularmente matriculado ou for ingressante.

§ 2º É obrigatória a aquisição de todos os itens e quantidades pre-

vistas na lista de materiais didáticos, na forma do Anexo desta Resolução.

§ 3º Não poderão ser adquiridos itens que não estejam especificadas na lista constante no Anexo desta Resolução.

§ 4º Feita a aquisição dos itens nas quantidades estipuladas no Anexo desta Resolução, caso exista saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de materiais didáticos.

§ 5º Os beneficiários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Resolução,

findos os quais o auxílio será bloqueado.

§ 6º Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro previsto nesta Resolução que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, seja na sua totalidade ou parcialmente, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$2,12	R\$8,48
3	Borracha escolar	2	UN	R\$1,47	R\$2,94
4	Caderno desenho	4	UN	R\$12,90	R\$51,60
6	Caderno meia pauta matéria	1	UN	R\$14,96	R\$14,96
9	Cola branca líquida atóxica 90g	4	UN	R\$3,30	R\$13,20
10	Cola colorida 6 cores	4	UN	R\$9,68	R\$38,72
12	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
13	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
16	Lápis de cor triangular com 12 cores	2	CX	R\$10,66	R\$21,32
17	Lápis grafite nº 06B	5	UN	R\$2,66	R\$13,30
18	Massa de modelar 12 cores	8	UN	R\$8,17	R\$65,36
19	Palito de picolé pacote com 100 unidades	1	PCT	R\$6,12	R\$6,12
20	Papel A4colorido com pacote com 100 folhas	1	PCT	R\$9,57	R\$9,57
21	Pasta catálogo com 100 folhas	1	UN	R\$38,84	R\$38,84
22	Pasta plastificada com grampo trilho	2	UN	R\$3,26	R\$6,52
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura	1	UN	R\$8,31	R\$8,31
24	Painel chato para pintura nº 8	2	UN	R\$3,21	R\$6,42
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN	R\$3,79	R\$7,58
26	Glitter Potes com 3g	4	UN	R\$1,30	R\$5,20
27	Têmpera guache com 06 cores	4	CX	R\$8,24	R\$32,96
28	Tesoura escolar sem ponta	2	UN	R\$5,73	R\$11,46
29	Toalha de mão	1	UN	R\$5,50	R\$5,50

30	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
31	Avental para pintura	2	UN	R\$10,10	R\$20,20
36	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
38	Lã colorida	2	UN	R\$8,93	R\$17,86
VALOR TOTAL:				R\$535,32	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$535,00	

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	3	UN	R\$2,12	R\$6,36
3	Borracha escolar	4	UN	R\$1,47	R\$5,88
4	Caderno desenho	2	UN	R\$12,90	R\$25,80
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$11,33	R\$22,66
6	Caderno meia pauta matéria	1	UN	R\$14,96	R\$14,96
7	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$12,83	R\$12,83
9	Cola branca líquida atóxica 90g	4	UN	R\$3,30	R\$13,20
10	Cola colorida, 6 cores	4	UN	R\$9,68	R\$38,72
11	Cola em bastão	4	UN	R\$2,89	R\$11,56
12	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
13	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
15	Gizão de cera, 12 cores	2	UN	R\$9,25	R\$18,50
16	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$7,85	R\$15,70
17	Lápis grafite nº 02B	5	UN	R\$1,25	R\$6,25
18	Massa de modelar 12 cores	4	UN	R\$8,17	R\$32,68
21	Pasta catálogo com 100fls	1	UN	R\$38,84	R\$38,84
22	Pasta plastificada com grampo trilho	2	UN	R\$3,26	R\$6,52
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura	1	UN	R\$8,31	R\$8,31
24	Pincel chato para pintura nº 8	2	UN	R\$3,21	R\$6,42
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN	R\$3,79	R\$7,58
26	Glitter potes com 3g	4	UN	R\$1,30	R\$5,20
27	Régua transparente 30cm	1	UN	R\$2,97	R\$2,97
28	Têmpera guache com 06 cores	4	CX	R\$8,24	R\$32,96
29	Tesoura escolar	1	UN	R\$5,73	R\$5,73
30	Toalha de mão	1	UN	R\$5,50	R\$5,50
31	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
31	Avental para pintura	2	UN	R\$10,10	R\$20,20
36	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
39	Lupa	2	UN	R\$12,68	R\$25,36
VALOR TOTAL:				R\$519,59	

VALOR TOTAL ARREDONDADO:	R\$520,00
--------------------------	-----------

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
1º ao 3º ANO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$2,12	R\$8,48
3	Borracha escolar	4	UN	R\$1,47	R\$5,88
4	Caderno desenho	1	UN	R\$12,90	R\$12,90
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$11,33	R\$22,66
6	Caderno quadriculado	1	UN	R\$6,05	R\$6,05
7	Caderno meia pauta matéria	1	UN	R\$14,96	R\$14,96
10	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$12,83	R\$12,83
11	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN	R\$14,07	R\$14,07
12	Cola branca líquida atóxica 90g	2	UN	R\$3,30	R\$6,60
13	Cola colorida, 6 cores	1	UN	R\$9,68	R\$9,68
14	Cola em bastão	2	UN	R\$2,89	R\$5,78
17	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
18	Esquadro 45° ou 60°	1	UN	R\$3,68	R\$3,68
19	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
21	Fita adesiva durex monoface	1	UN	R\$2,62	R\$2,62
22	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$9,25	R\$9,25
23	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$10,66	R\$21,32
24	Lápis grafite nº 02B	13	UN	R\$1,25	16,25
25	Massa de modelar 12 cores	4	UN	R\$8,17	R\$32,68
26	Material dourado	1	UN	R\$21,41	R\$21,41
27	Pasta Polionda 3,5cm de espessura	1	UN	R\$8,73	R\$8,73
28	Pasta catálogo com 50	1	UN	R\$38,84	R\$38,84
29	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$3,21	R\$3,21
30	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$3,79	R\$3,79
31	Régua transparente 30cm	1	UN	R\$2,97	R\$2,97
32	Têmpera guache com 06 cores	1	CX	R\$8,24	R\$8,24
33	Tesoura escolar	1	UN	R\$5,73	R\$5,73
34	Toalha de mão	1	UN	R\$5,50	R\$5,50
35	Transferidor 360°	1	UN	R\$3,15	R\$3,15
36	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
37	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
38	Caneta marca texto	1	UN	R\$3,28	R\$3,28
VALOR TOTAL:				R\$439,44	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$440,00	

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS 4º E 5º ANO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$2,12	R\$8,48
3	Borracha escolar	4	UN	R\$1,47	R\$5,88
4	Caderno desenho	1	UN	R\$12,90	R\$12,90
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$11,33	R\$22,66
6	Caderno 10 matérias	2	UN	R\$22,00	R\$44,00
7	Caderno quadriculado	1	UN	R\$6,05	R\$6,05
8	Caderno meia pauta matéria	1	UN	R\$14,96	R\$14,96
10	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN	R\$1,41	R\$12,69
11	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$12,83	R\$12,83
12	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN	R\$14,07	R\$14,07
13	Cola branca líquida atóxica 90g	2	UN	R\$3,30	R\$6,60
14	Cola colorida, 06 cores	1	UN	R\$9,68	R\$9,68
15	Cola em bastão	2	UN	R\$2,89	R\$5,78
16	Compasso escolar	1	UN	R\$8,62	R\$8,62
17	Corretivo líquido	1	UN	R\$3,42	R\$3,42
18	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
19	Esquadro 45° ou 60°	1	UN	R\$3,68	R\$3,68
20	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
21	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
22	Fita adesiva durex monoface	1	UN	R\$2,62	R\$2,62
23	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$9,25	R\$9,25
24	Lápis de cor de 12 cores	2	CX	R\$10,66	R\$21,32
25	Lápis grafite nº 02B	13	UN	R\$1,25	R\$16,25
26	Massa de modelar 12 cores	3	UN	R\$8,17	R\$24,51
27	Material dourado	1	UN	R\$21,41	R\$21,41
28	Pasta Polionda 3,5cm de espessura	1	UN	R\$8,73	R\$8,73
29	Pasta catálogo com 100	1	UN	R\$38,84	R\$38,84
30	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$3,21	R\$3,21
31	Pincel chata para pintura nº 10	1	UN	R\$3,79	R\$3,79
32	Régua transparente 30cm	1	UN	R\$2,97	R\$2,97
33	Têmpera guache com 06 cores	1	CX	R\$8,24	R\$8,24
34	Tesoura escolar	1	UN	R\$5,73	R\$5,73
35	Toalha de mão	1	UN	R\$5,50	R\$5,50
36	Transferidor 360°	1	UN	R\$3,15	R\$3,15
37	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
38	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
39	Caneta marca texto	1	UN	R\$3,28	3,28

VALOR TOTAL:	R\$500,00
VALOR TOTAL ARREDONDADO:	R\$500,00

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS E EJA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	2	UN	R\$2,12	R\$4,24
3	Borracha escolar	3	UN	R\$1,47	R\$4,41
4	Caderno desenho	1	UN	R\$12,90	R\$12,90
5	Caderno quadriculado	1	UN	R\$6,05	R\$6,05
6	Caderno universitário 10 matérias	2	UN	R\$22,00	R\$44,00
7	Calculadora de bolso com pilha ou bateria	1	UN	R\$11,68	R\$11,68
8	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN	R\$1,41	R\$12,69
9	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$12,83	R\$12,83
10	Caneta marca texto	1	UN	R\$3,28	R\$3,28
12	Cola branca líquida atóxica 90g	2	UN	R\$3,30	R\$6,60
13	Cola colorida 06 cores	1	UN	R\$9,68	R\$9,68
14	Cola em bastão	1	UN	R\$2,89	R\$2,89
15	Compasso escolar	1	UN	R\$8,62	R\$8,62
16	Corretivo líquido	2	UN	R\$3,42	R\$6,84
17	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
18	Esquadro 45° ou 60°	1	UN	R\$3,68	R\$3,68
19	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
21	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
22	Gizão de cera 12 cores	1	UN	R\$9,25	R\$9,25
23	Grafite 07	4	TB	R\$1,84	R\$7,36
24	Grampeador de metal 20mm	1	UN	R\$9,67	R\$9,67
25	Grampos galvanizados 26/6	1	UN	R\$3,31	R\$3,31
26	Lápis de cor com 12 cores	1	CX	R\$10,66	R\$10,66
27	Lápis grafite nº 02B	12	UN	R\$1,25	R\$15,00
28	Lapiseira 0,7mm	1	UN	R\$6,54	R\$6,54
29	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
31	Pasta Polionda 3,5cm de espessura	1	UN	R\$8,73	R\$8,73
39	Régua transparente 30cm	1	UN	R\$2,97	R\$2,97
48	Têmpera guache com 06 cores	1	CX	R\$8,24	R\$8,24
50	Tesoura escolar	1	UN	R\$5,73	R\$5,73
51	Transferidor 360°	1	UN	R\$3,15	R\$3,15
VALOR TOTAL:				R\$369,90	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$370,00	

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 037,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL DE APOIO AO TRABALHO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO E DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º § 1º do Decreto nº 12.853, de 22 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar no ano letivo de 2023, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico, criado pela Lei nº 4.150, de 22 de dezembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 12.853, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º O auxílio financeiro previsto nesta Resolução será disponibilizado aos docentes, pedagogos, coordenadores pedagógicos em efetivo exercício e no desempenho das atribuições dos seus respectivos cargos e funções na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata esta Resolução destina-se exclusivamente, à aquisição de itens que compõem o material de apoio, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br

Parágrafo único – O auxílio financeiro que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista a ser disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais aptos a comercializar os itens aos servidores relacionados no caput do artigo 1º beneficiários do Programa Material de Apoio, somente poderão comercializar os itens especificados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III, artigo 4º do Decreto nº 12.853/2022 e artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º O auxílio financeiro destinado à aquisição do material de apoio ao trabalho pedagógico será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Art. 6º Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor do beneficiário para fins de aquisição dos itens constantes da lista de materiais de apoio prevista no Anexo desta Resolução:

I – Professor e Pedagogo: R\$1.000,00 (mil reais)

§1º O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo, equivale ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais.

§2º É obrigatória a aquisição de todos os itens e quantidades previstas na lista de materiais de apoio, na forma do Anexo desta Resolução.

§3º Não poderão ser adquiridos itens que não estejam especificados na lista constante no Anexo desta Resolução.

§4º Feita a aquisição dos itens nas quantidades estipuladas no Anexo desta Resolução, caso exista saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de materiais de apoio.

§5º Os beneficiários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Resolução, findos os quais o auxílio será bloqueado.

§6º Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro previsto nesta Resolução que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, seja na sua totalidade ou parcialmente, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS,
22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO I

KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGOGO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador para tomada	1	UN	R\$3,00	R\$3,00
2	Agenda	1	UN	R\$19,43	R\$19,43
3	Alfinete para mapa	1	CX	R\$4,45	R\$4,45
4	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$2,24	R\$8,96
5	Bastão (tubo) de cola quente	1	PCT	R\$1,19	R\$1,19
6	Borracha	4	UN	R\$1,63	R\$6,52
7	Cabo de áudio auxiliar P2	1	UN	R\$10,95	R\$10,95
8	Cabo de vídeo HDMI	1	UN	R\$24,28	R\$24,28
9	Caderno	2	UN	R\$25,15	R\$50,30
10	Caixa de som com bluetooth	1	UN	R\$33,60	R\$33,60
11	Caneta hidrográfica	12	UN	R\$13,62	R\$163,44
12	Caneta marca texto	6	UN	R\$3,44	R\$20,64
13	Caneta retroprojeter ponta fina	1	UN	R\$6,10	R\$6,10
14	Canetas esferográficas	6	UN	R\$1,47	R\$8,82
15	Clips para papel	2	CX	R\$4,87	R\$9,74
16	Cola branca 500g	2	UN	R\$7,47	R\$14,94
17	Corretivo	3	UN	R\$3,44	R\$10,32
18	Durex incolor	2	UN	R\$2,58	R\$5,16
20	Estilete profissional 18MM	1	UN	R\$5,23	R\$5,23
21	Estojo	2	UN	R\$11,69	R\$23,38
22	Extensão elétrica	1	UN	R\$38,80	R\$38,80
23	Fitas adesivas cores variadas	1	UN	R\$1,93	R\$1,93
24	Fone de ouvido	1	UN	R\$13,90	R\$13,90
25	Furador de papel	1	UN	R\$20,23	R\$20,23
26	Garrafa de água	1	UN	R\$13,61	R\$13,61
27	Grampeador de metal 20cm	1	UN	R\$81,90	R\$81,90
28	Grampos galvanizados 26/6	1	CX	R\$3,41	R\$3,41
29	Lâmina para estilete 18MM	10	UN	R\$5,44	R\$54,40
30	Lápis	20	UN	R\$1,42	R\$28,40
31	Lapiseira	1	UN	R\$6,04	R\$6,04
32	Mouse pad	1	UN	R\$26,35	R\$26,35
33	Mouse sem fio	1	UN	R\$27,45	R\$27,45
34	Papel especial colorido texturizado (120G a 180G)	1	PCT	R\$6,85	R\$6,85
35	Papel fotográfico A4	1	UN	R\$53,64	R\$53,64
36	Pasta catálogo 100fl	1	UN	R\$42,23	R\$42,23
37	Pen drive – 64gb	2	UN	R\$68,25	R\$136,50
38	Pilha	3	UN	R\$9,16	R\$27,48

39	Pincel marcador atômico 6 cores	1	PCT	R\$6,23	R\$6,23
40	Pistola de cola quente profissional	1	UN	R\$32,15	R\$32,15
41	Régua escolar 30cm	2	UN	R\$2,55	R\$5,10
42	Resma papel A4	1	UN	R\$9,85	R\$9,85
43	Tesoura grande profissional	1	UN	R\$18,90	R\$18,90
44	Tubo com grafite para lapiseira	1	CX	R\$1,89	R\$1,89
VALOR TOTAL:				R\$1.087,69	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$1.000,00	

ERRATA

Na publicação da Resolução SEJIN Nº 028/2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1601, de 20 de dezembro de 2022, páginas 44 à 46.

ONDE SE LÊ:

“**Art. 6º** Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor do beneficiário para fins de aquisição das peças constantes da lista prevista no Anexo desta Resolução....

§ 4º Feita a aquisição das peças nas quantidades estipuladas no Anexo desta Resolução, caso exista saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de materiais didáticos.”

LEIA-SE:

“**Art. 6º** Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor do beneficiário para fins de aquisição das peças constantes da lista prevista no Anexo desta Resolução....

§ 4º Feita a aquisição das peças nas quantidades estipuladas no Anexo desta Resolução, caso exista saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de uniformes escolares.”

ANGRA DOS REIS,
05 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ERRATA

Na publicação da Resolução SEJIN Nº 029/2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1601, de 20 de dezembro de 2022, páginas 46 à 52.

ONDE SE LÊ:**ANEXO**

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$2,12	R\$8,48
3	Borracha escolar	2	UN	R\$1,47	R\$2,94
4	Caderno desenho	4	UN	R\$12,90	R\$51,60
6	Caderno meia pauta matéria	1	UN	R\$14,96	R\$14,96

9	Cola branca líquida atóxica 90g	4	UN	R\$3,30	R\$13,20
10	Cola colorida 6 cores	4	UN	R\$9,68	R\$38,72
12	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
13	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
16	Lápis de cor triangular com 12 cores	2	CX	R\$10,66	R\$21,32
17	Lápis grafite nº 06B	5	UN	R\$2,66	R\$13,30
18	Massa de modelar 12 cores	8	UN	R\$8,17	R\$65,36
19	Palito de picolé pacote com 100 unidades	1	PCT	R\$6,12	R\$6,12
20	Papel A4colorido com pacote com 100 folhas	1	PCT	R\$9,57	R\$9,57
21	Pasta catálogo com 100 folhas	1	UN	R\$38,84	R\$38,84
22	Pasta plastificada com grampo trilho	2	UN	R\$3,26	R\$6,52
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura	1	UN	R\$8,31	R\$8,31
24	Painel chato para pintura nº 8	2	UN	R\$3,21	R\$6,42
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN	R\$3,79	R\$7,58
26	Glitter Potes com 3g	4	UN	R\$1,30	R\$5,20
27	Têmpera guache com 06 cores	4	CX	R\$8,24	R\$32,96
28	Tesoura escolar sem ponta	2	UN	R\$5,73	R\$11,46
29	Toalha de mão	1	UN	R\$5,50	R\$5,50
30	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
31	Avental para pintura	2	UN	R\$10,10	R\$20,20
36	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
38	Lã colorida	2	UN	R\$8,93	R\$17,86
VALOR TOTAL:				R\$535,32	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$535,00	

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	3	UN	R\$2,12	R\$6,36
3	Borracha escolar	4	UN	R\$1,47	R\$5,88
4	Caderno desenho	2	UN	R\$12,90	R\$25,80
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$11,33	R\$22,66
6	Caderno meia pauta matéria	1	UN	R\$14,96	R\$14,96
7	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$12,83	R\$12,83
9	Cola branca líquida atóxica 90g	4	UN	R\$3,30	R\$13,20
10	Cola colorida, 6 cores	4	UN	R\$9,68	R\$38,72
11	Cola em bastão	4	UN	R\$2,89	R\$11,56
12	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
13	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93

14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
15	Gizão de cera, 12 cores	2	UN	R\$9,25	R\$18,50
16	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$7,85	R\$15,70
17	Lápis grafite nº 02B	5	UN	R\$1,25	R\$6,25
18	Massa de modelar 12 cores	4	UN	R\$8,17	R\$32,68
21	Pasta catálogo com 100fls	1	UN	R\$38,84	R\$38,84
22	Pasta plastificada com grampo trilha	2	UN	R\$3,26	R\$6,52
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura	1	UN	R\$8,31	R\$8,31
24	Pincel chato para pintura nº 8	2	UN	R\$3,21	R\$6,42
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN	R\$3,79	R\$7,58
26	Glitter potes com 3g	4	UN	R\$1,30	R\$5,20
27	Régua transparente 30cm	1	UN	R\$2,97	R\$2,97
28	Têmpera guache com 06 cores	4	CX	R\$8,24	R\$32,96
29	Tesoura escolar	1	UN	R\$5,73	R\$5,73
30	Toalha de mão	1	UN	R\$5,50	R\$5,50
31	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
31	Avental para pintura	2	UN	R\$10,10	R\$20,20
36	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
39	Lupa	2	UN	R\$12,68	R\$25,36
VALOR TOTAL:				R\$519,59	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$520,00	

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
1º ao 3º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$2,12	R\$8,48
3	Borracha escolar	4	UN	R\$1,47	R\$5,88
4	Caderno desenho	1	UN	R\$12,90	R\$12,90
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$11,33	R\$22,66
6	Caderno quadriculado	1	UN	R\$6,05	R\$6,05
7	Caderno meia pauta matéria	1	UN	R\$14,96	R\$14,96
10	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$12,83	R\$12,83
11	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN	R\$14,07	R\$14,07
12	Cola branca líquida atóxica 90g	2	UN	R\$3,30	R\$6,60
13	Cola colorida, 6 cores	1	UN	R\$9,68	R\$9,68
14	Cola em bastão	2	UN	R\$2,89	R\$5,78
17	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
18	Esquadro 45° ou 60°	1	UN	R\$3,68	R\$3,68
19	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87

21	Fita adesiva durex monoface	1	UN	R\$2,62	R\$2,62
22	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$9,25	R\$9,25
23	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$10,66	R\$21,32
24	Lápis grafite nº 02B	13	UN	R\$1,25	16,25
25	Massa de modelar 12 cores	4	UN	R\$8,17	R\$32,68
26	Material dourado	1	UN	R\$21,41	R\$21,41
27	Pasta Polionda 3,5cm de espessura	1	UN	R\$8,73	R\$8,73
28	Pasta catálogo com 50	1	UN	R\$38,84	R\$38,84
29	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$3,21	R\$3,21
30	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$3,79	R\$3,79
31	Régua transparente 30cm	1	UN	R\$2,97	R\$2,97
32	Têmpera guache com 06 cores	1	CX	R\$8,24	R\$8,24
33	Tesoura escolar	1	UN	R\$5,73	R\$5,73
34	Toalha de mão	1	UN	R\$5,50	R\$5,50
35	Transferidor 360°	1	UN	R\$3,15	R\$3,15
36	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
37	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
38	Caneta marca texto	1	UN	R\$3,28	R\$3,28
VALOR TOTAL:				R\$439,44	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$440,00	

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS
4º E 5º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$2,12	R\$8,48
3	Borracha escolar	4	UN	R\$1,47	R\$5,88
4	Caderno desenho	1	UN	R\$12,90	R\$12,90
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$11,33	R\$22,66
6	Caderno 10 matérias	2	UN	R\$22,00	R\$44,00
7	Caderno quadriculado	1	UN	R\$6,05	R\$6,05
8	Caderno meia pauta matéria	1	UN	R\$14,96	R\$14,96
10	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN	R\$1,41	R\$12,69
11	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$12,83	R\$12,83
12	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN	R\$14,07	R\$14,07
13	Cola branca líquida atóxica 90g	2	UN	R\$3,30	R\$6,60
14	Cola colorida, 06 cores	1	UN	R\$9,68	R\$9,68
15	Cola em bastão	2	UN	R\$2,89	R\$5,78
16	Compasso escolar	1	UN	R\$8,62	R\$8,62
17	Corretivo líquido	1	UN	R\$3,42	R\$3,42
18	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40

19	Esquadro 45° ou 60°	1	UN	R\$3,68	R\$3,68
20	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
21	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
22	Fita adesiva durex monoface	1	UN	R\$2,62	R\$2,62
23	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$9,25	R\$9,25
24	Lápis de cor de 12 cores	2	CX	R\$10,66	R\$21,32
25	Lápis grafite nº 02B	13	UN	R\$1,25	R\$16,25
26	Massa de modelar 12 cores	3	UN	R\$8,17	R\$24,51
27	Material dourado	1	UN	R\$21,41	R\$21,41
28	Pasta Polionda 3,5cm de espessura	1	UN	R\$8,73	R\$8,73
29	Pasta catálogo com 100	1	UN	R\$38,84	R\$38,84
30	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$3,21	R\$3,21
31	Pincel chata para pintura nº 10	1	UN	R\$3,79	R\$3,79
32	Régua transparente 30cm	1	UN	R\$2,97	R\$2,97
33	Têmpera guache com 06 cores	1	CX	R\$8,24	R\$8,24
34	Tesoura escolar	1	UN	R\$5,73	R\$5,73
35	Toalha de mão	1	UN	R\$5,50	R\$5,50
36	Transferidor 360°	1	UN	R\$3,15	R\$3,15
37	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
38	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
39	Caneta marca texto	1	UN	R\$3,28	3,28
VALOR TOTAL:				R\$500,00	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$500,00	

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS E EJA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	2	UN	R\$2,12	R\$4,24
3	Borracha escolar	3	UN	R\$1,47	R\$4,41
4	Caderno desenho	1	UN	R\$12,90	R\$12,90
5	Caderno quadriculado	1	UN	R\$6,05	R\$6,05
6	Caderno universitário 10 matérias	2	UN	R\$22,00	R\$44,00
7	Calculadora de bolso com pilha ou bateria	1	UN	R\$11,68	R\$11,68
8	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN	R\$1,41	R\$12,69
9	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$12,83	R\$12,83
10	Caneta marca texto	1	UN	R\$3,28	R\$3,28
12	Cola branca líquida atóxica 90g	2	UN	R\$3,30	R\$6,60
13	Cola colorida 06 cores	1	UN	R\$9,68	R\$9,68
14	Cola em bastão	1	UN	R\$2,89	R\$2,89
15	Compasso escolar	1	UN	R\$8,62	R\$8,62

16	Corretivo líquido	2	UN	R\$3,42	R\$6,84
17	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
18	Esquadro 45° ou 60°	1	UN	R\$3,68	R\$3,68
19	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
21	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
22	Gizão de cera 12 cores	1	UN	R\$9,25	R\$9,25
23	Grafite 07	4	TB	R\$1,84	R\$7,36
24	Grampeador de metal 20mm	1	UN	R\$9,67	R\$9,67
25	Grampos galvanizados 26/6	1	UN	R\$3,31	R\$3,31
26	Lápis de cor com 12 cores	1	CX	R\$10,66	R\$10,66
27	Lápis grafite nº 02B	12	UN	R\$1,25	R\$15,00
28	Lapiseira 0,7mm	1	UN	R\$6,54	R\$6,54
29	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
31	Pasta Polionda 3,5cm de espessura	1	UN	R\$8,73	R\$8,73
39	Régua transparente 30cm	1	UN	R\$2,97	R\$2,97
48	Têmpera guache com 06 cores	1	CX	R\$8,24	R\$8,24
50	Tesoura escolar	1	UN	R\$5,73	R\$5,73
51	Transferidor 360°	1	UN	R\$3,15	R\$3,15
VALOR TOTAL:				R\$369,90	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$370,00	

LEIA-SE:

ANEXO

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$2,12	R\$8,48
3	Borracha escolar	2	UN	R\$1,47	R\$2,94
4	Caderno desenho	4	UN	R\$12,90	R\$51,60
6	Caderno meia pauta matéria	1	UN	R\$14,96	R\$14,96
9	Cola branca líquida atóxica 90g	4	UN	R\$3,30	R\$13,20
10	Cola colorida 6 cores	4	UN	R\$9,68	R\$38,72
12	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
13	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
16	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$10,66	R\$21,32
17	Lápis grafite nº 06B	5	UN	R\$2,66	R\$13,30
18	Massa de modelar 12 cores	8	UN	R\$8,17	R\$65,36

19	Palito de picolé pacote com 100 unidades	1	PCT	R\$6,12	R\$6,12
20	Papel A4 colorido com pacote com 100 folhas	1	PCT	R\$9,57	R\$9,57
21	Pasta catálogo com 100 folhas	1	UN	R\$38,84	R\$38,84
22	Pasta plastificada com grampo trilho	2	UN	R\$3,26	R\$6,52
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura	1	UN	R\$8,31	R\$8,31
24	Painel chato para pintura nº 8	2	UN	R\$3,21	R\$6,42
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN	R\$3,79	R\$7,58
26	Glitter Potes com 3g	4	UN	R\$1,30	R\$5,20
27	Têmpera guache com 06 cores	4	CX	R\$8,24	R\$32,96
28	Tesoura escolar sem ponta	2	UN	R\$5,73	R\$11,46
29	Toalha de mão	1	UN	R\$5,50	R\$5,50
30	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
31	Avental para pintura	2	UN	R\$10,10	R\$20,20
36	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
38	Lã colorida	2	UN	R\$8,93	R\$17,86
VALOR TOTAL:				R\$535,32	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$535,00	

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	3	UN	R\$2,12	R\$6,36
3	Borracha escolar	4	UN	R\$1,47	R\$5,88
4	Caderno desenho	2	UN	R\$12,90	R\$25,80
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$11,33	R\$22,66
6	Caderno meia pauta matéria	1	UN	R\$14,96	R\$14,96
7	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$12,83	R\$12,83
9	Cola branca líquida atóxica 90g	4	UN	R\$3,30	R\$13,20
10	Cola colorida, 6 cores	4	UN	R\$9,68	R\$38,72
11	Cola em bastão	2	UN	R\$2,89	R\$5,78
12	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
13	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
15	Gizão de cera, 12 cores	2	UN	R\$9,25	R\$18,50
16	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$10,66	R\$21,32
17	Lápis grafite nº 02B	5	UN	R\$1,25	R\$6,25
18	Massa de modelar 12 cores	4	UN	R\$8,17	R\$32,68
21	Pasta catálogo com 100fls	1	UN	R\$38,84	R\$38,84
22	Pasta plastificada com grampo trilho	2	UN	R\$3,26	R\$6,52
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura	1	UN	R\$8,31	R\$8,31

24	Pincel chato para pintura nº 8	2	UN	R\$3,21	R\$6,42
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN	R\$3,79	R\$7,58
26	Glitter potes com 3g	4	UN	R\$1,30	R\$5,20
27	Régua transparente 30cm	1	UN	R\$2,97	R\$2,97
28	Têmpera guache com 06 cores	4	CX	R\$8,24	R\$32,96
29	Tesoura escolar	1	UN	R\$5,73	R\$5,73
30	Toalha de mão	1	UN	R\$5,50	R\$5,50
31	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
31	Avental para pintura	2	UN	R\$10,10	R\$20,20
36	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
39	Lupa	2	UN	R\$12,68	R\$25,36
VALOR TOTAL:				R\$519,43	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$520,00	

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
1º ao 3º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$2,12	R\$8,48
3	Borracha escolar	4	UN	R\$1,47	R\$5,88
4	Caderno desenho	1	UN	R\$12,90	R\$12,90
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$11,33	R\$22,66
6	Caderno quadriculado	1	UN	R\$6,05	R\$6,05
7	Caderno meia pauta matéria	1	UN	R\$14,96	R\$14,96
10	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$12,83	R\$12,83
11	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN	R\$14,07	R\$14,07
12	Cola branca líquida atóxica 90g	2	UN	R\$3,30	R\$6,60
13	Cola colorida, 6 cores	1	UN	R\$9,68	R\$9,68
14	Cola em bastão	2	UN	R\$2,89	R\$5,78
17	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
18	Esquadro 45° ou 60°	1	UN	R\$3,68	R\$3,68
19	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
21	Fita adesiva durex monoface	1	UN	R\$2,62	R\$2,62
22	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$9,25	R\$9,25
23	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$10,66	R\$21,32
24	Lápis grafite nº 02B	13	UN	R\$1,25	16,25
25	Massa de modelar 12 cores	4	UN	R\$8,17	R\$32,68
26	Material dourado	1	UN	R\$21,41	R\$21,41
27	Pasta Polionda 3,5cm de espessura	1	UN	R\$8,73	R\$8,73
28	Pasta catálogo com 100 folhas	1	UN	R\$38,84	R\$38,84

29	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$3,21	R\$3,21
30	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$3,79	R\$3,79
31	Régua transparente 30cm	1	UN	R\$2,97	R\$2,97
32	Têmpera guache com 06 cores	1	CX	R\$8,24	R\$8,24
33	Tesoura escolar	1	UN	R\$5,73	R\$5,73
34	Toalha de mão	1	UN	R\$5,50	R\$5,50
35	Transferidor 360º	1	UN	R\$3,15	R\$3,15
36	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
37	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
38	Caneta marca texto	1	UN	R\$3,28	R\$3,28
VALOR TOTAL:				R\$439,44	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$440,00	

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS
4º E 5º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$2,12	R\$8,48
3	Borracha escolar	4	UN	R\$1,47	R\$5,88
4	Caderno desenho	1	UN	R\$12,90	R\$12,90
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$11,33	R\$22,66
6	Caderno 10 matérias	2	UN	R\$22,00	R\$44,00
7	Caderno quadriculado	1	UN	R\$6,05	R\$6,05
8	Caderno meia pauta matéria	1	UN	R\$14,96	R\$14,96
10	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN	R\$1,41	R\$12,69
11	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$12,83	R\$12,83
12	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN	R\$14,07	R\$14,07
13	Cola branca líquida atóxica 90g	2	UN	R\$3,30	R\$6,60
14	Cola colorida, 06 cores	1	UN	R\$9,68	R\$9,68
15	Cola em bastão	2	UN	R\$2,89	R\$5,78
16	Compasso escolar	1	UN	R\$8,62	R\$8,62
17	Corretivo líquido	1	UN	R\$3,42	R\$3,42
18	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
19	Esquadro 45º ou 60º	1	UN	R\$3,68	R\$3,68
20	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
21	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
22	Fita adesiva durex monoface	1	UN	R\$2,62	R\$2,62
23	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$9,25	R\$9,25
24	Lápis de cor de 12 cores	2	CX	R\$10,66	R\$21,32
25	Lápis grafite nº 02B	13	UN	R\$1,25	R\$16,25
26	Massa de modelar 12 cores	3	UN	R\$8,17	R\$24,51

27	Material dourado	1	UN	R\$21,41	R\$21,41
28	Pasta Polionda 3,5cm de espessura	1	UN	R\$8,73	R\$8,73
29	Pasta catálogo com 100 folhas	1	UN	R\$38,84	R\$38,84
30	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$3,21	R\$3,21
31	Pincel chata para pintura nº 10	1	UN	R\$3,79	R\$3,79
32	Régua transparente 30cm	1	UN	R\$2,97	R\$2,97
33	Têmpera guache com 06 cores	1	CX	R\$8,24	R\$8,24
34	Tesoura escolar	1	UN	R\$5,73	R\$5,73
35	Toalha de mão	1	UN	R\$5,50	R\$5,50
36	Transferidor 360°	1	UN	R\$3,15	R\$3,15
37	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
38	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
39	Caneta marca texto	1	UN	R\$3,28	3,28
VALOR TOTAL:				R\$500,00	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$500,00	

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS E EJA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$17,57	R\$17,57
2	Apontador de lápis com depósito	2	UN	R\$2,12	R\$4,24
3	Borracha escolar	3	UN	R\$1,47	R\$4,41
4	Caderno desenho	1	UN	R\$12,90	R\$12,90
5	Caderno quadriculado	1	UN	R\$6,05	R\$6,05
6	Caderno universitário 10 matérias	2	UN	R\$22,00	R\$44,00
7	Calculadora de bolso com pilha ou bateria	1	UN	R\$11,68	R\$11,68
8	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN	R\$1,41	R\$12,69
9	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$12,83	R\$12,83
10	Caneta marca texto	1	UN	R\$3,28	R\$3,28
12	Cola branca líquida atóxica 90g	2	UN	R\$3,30	R\$6,60
13	Cola colorida 06 cores	1	UN	R\$9,68	R\$9,68
14	Cola em bastão	1	UN	R\$2,89	R\$2,89
15	Compasso escolar	1	UN	R\$8,62	R\$8,62
16	Corretivo líquido	2	UN	R\$3,42	R\$6,84
17	Envelope A4	5	UN	R\$0,68	R\$3,40
18	Esquadro 45° ou 60°	1	UN	R\$3,68	R\$3,68
19	Estojo escolar	1	UN	R\$9,93	R\$9,93
20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$0,87	R\$0,87
21	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$13,37	R\$13,37
22	Gizão de cera 12 cores	1	UN	R\$9,25	R\$9,25
23	Grafite 07	4	TB	R\$1,84	R\$7,36
24	Grampeador 20mm	1	UN	R\$9,67	R\$9,67

25	Grampos galvanizados 26/6	1	UN	R\$3,31	R\$3,31
26	Lápis de cor com 12 cores	1	CX	R\$10,66	R\$10,66
27	Lápis grafite nº 02B	12	UN	R\$1,25	R\$15,00
28	Lapiseira 0,7mm	1	UN	R\$6,54	R\$6,54
29	Mochila	1	UN	R\$83,76	R\$83,76
31	Pasta Polionda 3,5cm de espessura	1	UN	R\$8,73	R\$8,73
39	Régua transparente 30cm	1	UN	R\$2,97	R\$2,97
48	Têmpera guache com 06 cores	1	CX	R\$8,24	R\$8,24
50	Tesoura escolar	1	UN	R\$5,73	R\$5,73
51	Transferidor 360º	1	UN	R\$3,15	R\$3,15
VALOR TOTAL:				R\$369,90	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$370,00	

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - C
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022017262

No dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro de 2022, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo **Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizado RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 – ITAPOÁ – VILHA VELHA – ES – CEP.: 29.101-800, inscrito no CNPJ Nº 36.325.157/0001-34, Telefone 27-3320-2227 e-mail: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br, neste ato representado pelo Sr. FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, portador da Carteira de Identidade nº 1.722.479 - SSP-ES e CPF nº 057.054.937-03, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL	MARCA
LOTE I – COMPRIMIDOS PARA FRACIONAMENTO EM BLISTER E GRANULADOS						
7	5000	CP	ACICLOVIR 200MG - COMP	R\$ 0,180	R\$ 900,00	RANBAXY
11	6000	CP	AMIODARONA 200MG - COMP	R\$ 0,380	R\$ 2.280,00	RANBAXY
12	9000	CP	AMOXICILINA 500MG - COMP	R\$ 0,260	R\$ 2.340,00	HYPERA
47	2400	CP	GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMP	R\$ 0,250	R\$ 600,00	SUNPHARMA
48	6000	CP	HIDRALAZINA 25MG - COMP	R\$ 0,320	R\$ 1.920,00	NOVARTIS
55	3000	CP	LEVOFLOXACINO 500MG - COMP	R\$ 0,750	R\$ 2.250,00	EUROFARMA
60	36000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMP	R\$ 0,063	R\$ 2.268,00	HYPERA

66	6000	CP	METOPROLOL 50MG - COMP	R\$ 0,460	R\$ 2.760,00	HYPERA
77	600	ENV	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG- 30G - ENVELOPE	R\$ 23,900	R\$ 14.340,00	EUROFARMA
79	9000	CP	PREDNISONA 20MG - COMP	R\$ 0,130	R\$ 1.170,00	HYPERA
82	1200	CP	PROPAPENONA 300MG - COMP	R\$ 0,700	R\$ 840,00	ABBOTT
LOTE II – INJETÁVEIS						
1	300	AMP	ACETATO DE OCTREOTIDA 0,1MG/ML	R\$ 47,310	R\$ 14.193,00	SUNPHARMA
13	360	AMP	ALTEPLASE 1MG/ML – LIOFILIZADO COM DILUENTE – 50 ml	R\$ 2.472,990	R\$ 890.276,40	BOEHRINGER
18	24000	AMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO. 1G + 0,2 - AMP	R\$ 11,900	R\$ 285.600,00	EUROFARMA
48	1500	AMP	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML - AMP	R\$ 6,800	R\$ 10.200,00	CITOPHARMA
51	6000	FR/AMP	CLARITROMICINA 500MG -FR/ AMP	R\$ 27,800	R\$ 166.800,00	ABBOTT
80	1500	AMP	HEPARINA 5000 UI 5ML - AMP	R\$ 15,200	R\$ 22.800,00	EUROFARMA
95	3000	BOLSA	LINEZOLIDA 600MG / 300ML	R\$ 19,150	R\$ 57.450,00	EUROFARMA
108	60000	FR/AMP	OMEPRAZOL 40MG - FR/AMP	R\$ 8,200	R\$ 492.000,00	EUROFARMA
112	24000	FR/AMP	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG	R\$ 8,390	R\$ 201.360,00	SUNPHARMA
114	9000	FR/AMP	PENICILINA 1.200.000UI – FR/ AMP	R\$ 8,500	R\$ 76.500,00	EUROFARMA
118	36000	FR/AMP	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5MG - AMP	R\$ 17,690	R\$ 636.840,00	EUROFARMA
119	10000	AMP	POLIMIXINA B 500.000UI	R\$ 18,890	R\$ 188.900,00	EUROFARMA
124	3000	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III - AMP - 5 ML IV	R\$ 7,970	R\$ 23.910,00	BLANVER
130	1500	AMP	TEICOPLANINA 400MG - AMP	R\$ 39,600	R\$ 59.400,00	EUROFARMA
LOTE IV - POMADAS/GEL/LOÇÃO						
6	6000	TB	COLAGENASE+CLORAFENICOL – BISNAGA – 30G	R\$ 10,000	R\$ 60.000,00	ABBOTT
LOTE V - PSICOTRÓPICOS						
Obs: USO HOSPITALAR , FORNECER EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL. CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE.						
1	1200	CP	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CP	R\$ 0,330	R\$ 396,00	ABBOTT
15	6000	AMP	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML AMPOLA 2 ML	R\$ 7,300	R\$ 43.800,00	EUROFARMA
50	3000	CP	RISPERIDONA 3 MG CP	R\$ 0,170	R\$ 510,00	EUROFARMA
VALOR TOTAL					R\$ 3.262.603,40	

O Edital do Pregão nº 027/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 27/12/2022 a 27/12/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - D
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022017262

No dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro de 2022, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo **Capítulo V, Seção Única**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizado RODOVIA BR 480, 180, BARÃO DE COTEGIPE – RS – CEP: 99.740-000, inscrito no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, Telefone 54-3523-2600 e-mail: dimaster@dimaster.com.br, neste ato representado pelo Sr. ANDRE LICÉRIO BRASIL KORT KAMP, portador da Carteira de Identidade nº 20754217-6 SSP/RJ e CPF nº 057.678.317-00, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL	MARCA
LOTE I – COMPRIMIDOS PARA FRACIONAMENTO EM BLISTER E GRANULADOS						
8	1500	CP	ALBENDAZOL 400MG – COMP. MASTIGÁVEL	R\$ 0,490	R\$ 735,00	PRATI
22	24000	CP	CAPTOPRIL 25 MG - COMP	R\$ 0,040	R\$ 960,00	BRASTERAPICA
26	6000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG - COMP	R\$ 0,260	R\$ 1.560,00	PRATI
45	9000	CP	FUROSEMIDA 40MG - COMP	R\$ 0,057	R\$ 513,00	HIPOLABOR
50	6000	CP	HIOSCINA 10MG - COMP	R\$ 0,500	R\$ 3.000,00	GREENPHARMA
52	15000	CP	ISOSSORBIDA 20MG - COMP	R\$ 0,169	R\$ 2.535,00	PRATI
62	12000	CP	METFORMINA 850MG - COMP	R\$ 0,130	R\$ 1.560,00	PRATI
91	6000	CP	SULFAMETOXAZOL.+TRIMETROPINA. 400+80MG - COMP	R\$ 0,219	R\$ 1.314,00	VITAMEDIC
LOTE II – INJETÁVEIS						
16	6000	AMP	AMIODARONA 50MG/ML – AMP – 3 ml	R\$ 2,060	R\$ 12.360,00	HIPOLABOR
31	3000	AMP	BUPIVACAÍNA C/ GLICOSE 5+ 80MG/ML 4ML - AMP	R\$ 4,170	R\$ 12.510,00	HIPOLABOR
36	12000	F/A	CEFALOTINA 1G – FR/AMP	R\$ 3,580	R\$ 42.960,00	BLAU
61	24000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML – AMP – 2,5 ml	R\$ 2,290	R\$ 54.960,00	FARMACE
92	6000	FR	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML	R\$ 7,190	R\$ 43.140,00	HIPOLABOR
LOTE III – GOTAS / SUSPENSÕES/ ELIXIR/ AEROSSOIS						
6	600	FR	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose – 200 doses - AEROSSOL	R\$ 19,000	R\$ 11.400,00	GLENMARK
26	3000	FR	LORATADINA 1MG/ML – XPE – 100 ML	R\$ 5,290	R\$ 15.870,00	PRATI
33	3000	FR	SALBUTAMOL SULFATO 2 MG/5ML – XPE – FR 120 ML	R\$ 2,270	R\$ 6.810,00	PRATI
LOTE IV - POMADAS/GEL/LOÇÃO						
2	900	TB	ACICLOVIR 5% CREME – BISNAGA 10 G	R\$ 2,590	R\$ 2.331,00	PRATI
13	3000	TB	MUPIROCINA 20MG/G – BISNAGA 15G	R\$ 23,700	R\$ 71.100,00	PRATI
14	6000	TB	NEOMICINA 5+BACITRACINA 250 MG–UI/G BISNAGA 15 G	R\$ 2,790	R\$ 16.740,00	PRATI
VALOR TOTAL					R\$ 302.358,00	

O Edital do Pregão nº 027/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 27/12/2022 a 27/12/2023, com eficácia

legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ANDRE LICÉRIO BRASIL KORT KAMP
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - L
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022017262

No dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro de 2022, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo **Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, localizado **RODOVIA BR 459, KM 99 - SANTA EDWIRGES - POUSO ALEGRE – MG - CEP.:37.550-000**, inscrito no CNPJ nº **00.874.929/0001-40**, Tel.:**35-3449-1950** e e-mail: **thamiris@medcentercomercial.com.br, contratos@medcentercomercial.com.br**, neste ato representado pela Sra. **MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY**, portadora da Carteira de Identidade nº **MG-3.657.224 SSP/MG** e CPF nº **589.845.186-20**, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL	MARCA
LOTE I – COMPRIMIDOS PARA FRACIONAMENTO EM BLISTER E GRANULADOS						
74	9000	CP	ONDANSETRONA 4MG - COMP	R\$ 0,650	R\$ 5.850,00	BIOLAB
LOTE II – INJETÁVEIS						
10	1200	F/A	ALFAEPOETINA 4000UI/ML - AMP	R\$ 19,000	R\$ 22.800,00	BLAU
43	36000	AMP	CEFTRIAXONA 1 G – AMP -IV	R\$ 3,550	R\$ 127.800,00	BLAU
98	3000	AMP	METILPREDNISOLONA 125MG - AMP	R\$ 6,400	R\$ 19.200,00	BLAU
99	3000	AMP	METILPREDNISOLONA 500MG - AMP	R\$ 9,200	R\$ 27.600,00	BLAU
111	24000	FR/ AMP	OXACILINA 500MG – FR/AMP	R\$ 0,950	R\$ 22.800,00	BLAU
129	6000	AMP	SUXAMETÔNIO 100MG - AMP	R\$ 10,820	R\$ 64.920,00	BLAU
VALOR TOTAL					R\$ 290.970,00	

O Edital do Pregão nº 027/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 27/12/2022 a 27/12/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

MED CENTER COMERCIAL LTDA
MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - M
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022017262

No dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro de 2022, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo **Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**, localizado na Rua Recife, s/n, Quadrea 01 – Lote 82 A, Vila Santa Cruz – Duque de Caxias – RJ – **CEP:25243-570**, inscrito no CNPJ nº **17.700.763-0001-48**, 21-3311-5186 e e-mail: **licitacao@medfutura.com.br**, neste ato representado pelo Sr. Fabio Luiz Figueiredo dos Santos Mello, portadora da Carteira de Identidade nº **089582399 – IFP/RJ** e CPF nº **018.358.167-97**, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL	MARCA
LOTE II – INJETÁVEIS						
9	3000	FR/ AMP	ALBUMINA HUMANA20% 50ML	R\$ 127,000	R\$ 381.000,00	ALBUREX
VALOR TOTAL					R\$ 381.000,00	

O Edital do Pregão nº 027/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 27/12/2022 a 27/12/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
FABIO LUIZ FIGUEIREDO DOS SANTOS MELLO
REPRESENTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2023
REMARCAÇÃO I

PROCESSO Nº 2022039037

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS, MÓDULOS DE NUTRIENTES, ESPESSANTES E ADAPTADORES DE EQUIPO PARA ATENDER OS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA (HMJ).

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/02/2023 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

NATHALIA DE PAULA DINIZ
PREGOEIRA

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 001/2023/SDE DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1726/2022, publicada em 04 de outubro de 2022, na Edição nº 1569 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

JEFFERSON AFFONSO SOARES, matrícula nº 17.802, Diretor de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar como Titular o fornecimento de som e iluminação com montagem e desmontagem para atender o evento Festa da Banana 2023, referente ao Processo nº 2023001519, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ENERGY EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.259.293/0001-57.

Designar o servidor **VIVIANE SOARES RIBEIRO, matrícula nº 29.480, Coordenadora Técnica de Qualificação Profissional**,

para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2023.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 263/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a cessão do servidor GIOVANNI RODRIGUES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula 4502290, efetuada por meio da Portaria nº 1128/2017, de 26 de setembro de 2017, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 264/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 078/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 16 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS, matrícula 19243, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora de Controle Interno, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo CC-3, no período de 13 a 27 de janeiro de 2023, durante as férias do titular Diego Ribeiro Caxero da Silva, matrícula 17333.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

P O R T A R I A Nº 017 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021024525, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 22 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

RERRATIFICAR o ato de aposentadoria instrumentalizado pela Portaria nº 025/2021/ANGRAPREV, datada de 17 de dezembro de 2021, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[...]

APOSENTAR a servidora MARILENA SOBRAL BAPTISTA SANTIAGO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 7.060, Referência 204, Padrão “I”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, §1º, Inciso II, da CF/88, com nova redação dada pela EC 41/2003, com efeitos a contar de 24 de Outubro de 2021.

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 018 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –

ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022045436 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 07 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora MIRIAM LEITE ALBERTO COELHO, Docente I, Matrícula 3730, Referência 400, Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 019/ 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019019431, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Paulo Henrique da Silva Bulé**, Matrícula 17345, para exercer a fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2019 – Termo Aditivo nº 003/2022 – Processo nº 2019019431, cujo objeto é a cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes, junto ao Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE/RJ a fim de atender este Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Art. 2º. Fica designada a servidora **Mayara do Nascimento Rosa**, Matrícula 19491, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **31 de Outubro de 2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

P O R T A R I A N º 020 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022047367 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 28 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora LINDALVA MONTEIRO RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4345, Referência 203, Padrão “L” do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 8º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

P O R T A R I A N º 021 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022047235 do Instituto de Previdência Social do Município de

Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora CARLA ELISABETE MONTENEGRO BARBOSA, Arquiteta, Matrícula 4643, Classe I, Padrão “L” do Grupo Funcional da Infra estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base nos Artigos 18 e 26 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016 de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 004/2023/ANGRAPREV, de 02/01/2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 05/01/2023, edição nº 1609, página 85:

Onde se lê:

“ Aposentar a servidora GIZA TENORIO DA SILVA, Docente I, Matrícula 3204, Referência 401, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 ”.

Leia-se:

“ Aposentar a servidora GIZA TENORIO DA SILVA, Docente I, Matrícula 3204, Referência 401, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2022 ”.

ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/FTAR

No dia 05 de janeiro de 2023, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR, Processo nº 2022024051, Registra-se o preço da(s) empresa(s), conforme abaixo:

Item	Unid	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em impressão de folheteria diversa, para atender os eventos turísticos que serão realizados ou apoiados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.			
01	UN	1.200	Cartões de visita: Tamanho: 9 x 5 cm com laminação fosca 4/0 (policromia de um só lado), papel couchê 300g.	Marca Própria	R\$ 0,63	R\$ 756,00
02	UN	1.500	Calendário de Mesa: Tamanho: 12 cm de largura x 23 cm de altura, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, suporte em papel triplex duplo, 13 lâminas.	Marca Própria	R\$ 7,93	R\$ 11.895,00
03	UN	1.000	Calendário de Parede: Tamanho: A3, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, 13 lâminas.	Marca Própria	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
04	UN	500	Cartão Postal: Tamanho: 15x 10 cm, 4/1 (policromia de um lado e p/b de outro), papel couchê 220g, laminação brilhosa.	Marca Própria	R\$ 1,81	R\$ 905,00
05	UN	10.000	Panfletos: Tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados).	Marca Própria	R\$ 0,26	R\$ 2600,00
06	UN	10.000	Panfleto: Tamanho A4, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), tiragem mínima: 1 (hum) mil.	Marca Própria	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
07	UN	10.000	Panfleto: Tamanho 15 x 20cm, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), laminação duplo brilho, tiragem mínima: 1 (hum) mil.	Marca Própria	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
08	UN	1.000	Envelopes: Tamanho: 34x24 cm, papel couchê 120g, 4/0 (policromia em um lado).	Marca Própria	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
09	UN	1	Banners: Tamanho: 500 m², lona 440g, acabamento em ilhós ou tubete, 4/0 (policromia em um lado).	Marca Própria	R\$ 44.750,00	R\$ 44.750,00
10	UN	1.500	Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), Papel couchê 90g tamanhos: A3, tiragem mínima: 50 (cinquenta) unidades.	Marca Própria	R\$ 6,96	R\$ 10.440,00

11	UN	15.000	Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), papel couchê 90g, tamanhos: A4.	Marca Própria	R\$ 2,95	R\$ 44.250,00
12	UN	50	Lona Black Light: 1,5 x 2 m, material específico e apropriado.	Marca Própria	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00
13	UN	30	Outdoor: 9 x 3 m, lona fosca, 440g, 4/0 (policromia de um lado)	Marca Própria	R\$ 2.130,00	R\$ 63.900,00
14	UN	300	Adesivos para carros: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), 20 x 10 cm.	Marca Própria	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
15	UN	500	Adesivos para táxi boats: Transparente, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho 20 x 20 cm.	Marca Própria	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
16	UN	300	Adesivos diversos: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho: A4.	Marca Própria	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
17	UN	1.000	Pasta com bolso interno: 4/4 (policromia dos dois lados), caso a bolsa colada tenha impressão colorida, e 4/0, se a bolsa colada não tiver impressão 46 cm de largura e 33 de altura, papel triplex 250g	Marca Própria	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
18	UN	5.000	Cartilhas: Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220g, 6 páginas, acabamento grampo.	Marca Própria	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
19	UN	5.000	Cartilhas: Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220g, 12 páginas, acabamento grampo.	Marca Própria	R\$ 7,25	R\$ 36.250,00
20	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A3, papel couchê 150g, 4/4 (policromia dos dois lados), 6 dobras.	Marca Própria	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
21	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados), 2 dobras.	Marca Própria	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
22	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho meio A3, papel couchê 115g, 4/4 (policromia dos dois lados), 3 dobras.	Marca Própria	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
23	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, Tamanho A2, Papel couchê 150g, 13 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).	Marca Própria	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00
24	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, Tamanho A0, Papel couchê 150g, 15 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).	Marca Própria	R\$ 6,95	R\$ 69.500,00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de impressão de folheteria, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**DE PREÇOS:**

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art.

65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Cartões de visita: Tamanho: 9 x 5 cm com laminação fosca 4/0 (policromia de um só lado), papel couchê 300g.
Calendário de Mesa: Tamanho: 12 cm de largura x 23 cm de altura, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, suporte em papel triplex duplo, 13 lâminas.
Calendário de Parede: Tamanho: A3, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, 13 lâminas.
Cartão Postal: Tamanho: 15x 10 cm, 4/1 (policromia de um lado e p/b de outro), papel couchê 220g, laminação brilhosa.
Panfletos: Tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados).
Panfleto: Tamanho A4, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), tiragem mínima: 1 (hum) mil.
Panfleto: Tamanho 15 x 20cm, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), laminação duplo brilho, tiragem mínima: 1 (hum) mil.
Envelopes: Tamanho: 34x24 cm, papel couchê 120g, 4/0 (policromia em um lado).
Banners: Tamanho: 500 m ² , lona 440g, acabamento em ilhós ou tubete, 4/0 (policromia em um lado).
Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), Papel couchê 90g tamanhos: A3, tiragem mínima: 50 (cinquenta) unidades.
Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), papel couchê 90g, tamanhos: A4.
Lona Black Light: 1,5 x 2 m, material específico e apropriado.
Outdoor: 9 x 3 m, lona fosca, 440g, 4/0 (policromia de um lado)
Adesivos para carros: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), 20 x 10 cm.
Adesivos para táxi boats: Transparente, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho 20 x 20 cm.
Adesivos diversos: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho: A4.
Pasta com bolso interno: 4/4 (policromia dos dois lados), caso a bolsa colada tenha impressão colorida, e 4/0, se a bolsa colada não tiver impressão 46 cm de largura e 33 de altura, papel triplex 250g

Cartilhas: Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220g, 6 páginas, acabamento grampo.
Cartilhas: Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220g, 12 páginas, acabamento grampo.
Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A3, papel couchê 150g, 4/4 (policromia dos dois lados), 6 dobras.
Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados), 2 dobras.
Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho meio A3, papel couchê 115g, 4/4 (policromia dos dois lados), 3 dobras.
Folder: Tiragem mínima: 500, Tamanho A2, Papel couchê 150g, 13 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).
Folder: Tiragem mínima: 500, Tamanho A0, Papel couchê 150g, 15 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não partici-

pante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº xxx/2022/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 000/2022/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº xxx/2022/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especi-

ficações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e Anexos.

8.1.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.6. Credenciar junto à TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.10. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.1.11. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrarem com defeito de produção, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação desta Fundação.

8.1.13. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cum-

primento.

8.1.14. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.1.15. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais custos necessários à prestação dos serviços.

8.1.16. A CONTRATADA deverá dispor de profissional(is) qualificado(s) devidamente uniformizados e identificados, equipados com EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual, bem como nos demais dispositivos de segurança, para montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, caso precise fazer algum reparo, obedecendo as Normas Regulamentadoras.

8.1.17. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução e deverão ser de propriedade da mesma e ficarão sob a sua responsabilidade, inclusive quando se danificarem pelo uso ou extraviarem, deverão ter sua reposição imediata e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes neste Termo de Referência.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a realização dos serviços.

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

8.2.8. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10010010	Programa de Trabalho: 0204	Natureza da Despesa: 33903021
Fonte: 10010000	Programa de Trabalho: 0204	Natureza da Despesa: 33903021

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem de-

vidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condi-

ções avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS

NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA

MAURÍCIO CARLOS RIBEIRO SILVA

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – ME

CHARLES SILVA NUNES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. **Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02; conforme o que consta nos autos do processo nº 2022024051 e, de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de **impressão de folheteria**, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, em favor das empresas:

- **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 08.759.955/0001-39**, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 09,

10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, perfazendo o valor total de R\$ 386.971,00 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais).

- **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 12.959.463/0001-64**, vencedora dos itens 02, 03, 08, 18, perfazendo o valor total de R\$ 56.585,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS

TERMO ADJUDICATÓRIO

O Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02, e conforme o que consta do processo nº 2022024051, **ADJUDICAR**, o resultado do Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, 1 para um futuro e eventual fornecimento de **impressão de folheteria**, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, em favor das empresas:

- **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 08.759.955/0001-39**, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, perfazendo o valor total de R\$ 386.971,00 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais).

- **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 12.959.463/0001-64**, vencedora dos itens 02, 03, 08, 18, perfazendo o valor total de R\$ 56.585,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO 2023.

PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO

PREGOEIRO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023/FTAR

À **Ata de Registro de Preços nº 144/2022**, procedente do Pregão Presencial nº 011/2022, realizado pelo Município de Angra dos Reis/RJ, através da Secretaria de Administração, tendo sido registrado os preços da empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TU-**

RISANGRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. Marc Helder Antoine de Touchet Olichon**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 575.454-93, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 812.984.047-20, nomeado através da Portaria nº 476/2022, sob a matrícula nº 3500162, **ADERE à Ata de Registro de Preços nº 144/2022**, proveniente do Pregão Presencial nº 011/2022, Processo nº 2022011367, realizado pelo Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração, publicado em 20/05/2022, no Boletim Oficial do Município nº 1500, pag. 27/28, cujo objeto é o “Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de consumo (limpeza), destinados às Secretarias deste Município. ”, com estrita observância do edital classificatório. O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 20/05/2022 a 19/05/2023**; que rege-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.829/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis; de acordo com o item, quantitativo e valores especificados na tabela abaixo, firmada com a empresa vencedora: **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.013.164/0001-04, localizada na Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, nº 80, prédio 02, Jardim Paulista – CEP: 12091-590, Taubaté/SP, representada pelo Sr. **Orlando Abud Júnior**, portador da cédula de identidade nº 30.708.140-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 215.090.678-33, conforme quadro abaixo:

ITEM ADERIDO					
Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Marca
02	Unid.	240	Álcool gel. Com tampa composta de bico dosador. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 500g.	R\$ 5,00	Mega
08	Pct	200	Copo plástico descartável de 50ml, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, rebarbas, pacote com 100 unidades, aprovado pela ABNT norma NBR14.865.	R\$ 2,18	E.Pot

ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

MARC OLICHON

PRESIDENTE

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

ORLANDO ABUD JÚNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023/CMAR**

Processo Nº 000079.2.65/2023 - DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do

processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral, **autorizo a contratação**, nos seguintes termos:

Contratada: VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA.

CNPJ: 28.503.548/0001-73.

OBJETO: Referente a serviços de fornecimento de vale transporte para a Câmara Municipal de Angra dos Reis, para exercício de 2023.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 021/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00064.1.31-2023;

R E S O L V E:

1 – Criar Comissão Temporária Especial em atendimento às necessidades da Casa Legislativa Municipal, bem como visando à economicidade de recursos públicos e a segurança dos bens imóveis ocupados por esse Poder.

2 – A **COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E CONTROLE PREDIAL – CTESCP** tem as seguintes finalidades e atribuições:

2.1- Acompanhar e fiscalizar todo o processo de segurança das estruturas patrimoniais seja esta no prédio administrativo e do Plenário Benedito Adelino, assim como dos seus funcionários.

2.2 - Atuar de forma que a segurança seja aplicada corretamente, garantindo a eficácia e a garantia dos trabalhos feitos, através de orientações e supervisões das atividades de segurança e das secretarias.

2.3 – Todo o trabalho deverá buscar a eficiência na segurança, zelo e preservação, fazendo com que a flegma dos trabalhos seja ainda mais eficaz.

2.4 - Propor medidas para sanar e/ou equacionar os problemas e dificuldades encontrados, buscando as alternativas mais adequadas, tanto no nível de segurança, quanto com relação à economicidade e possibilidade/facilidade de execução.

3 – Os membros do Legislativo Municipal deverão disponibilizar sugestões, informações e documentos de modo a agilizar e facilitar o desempenho do trabalho desta Comissão.

4 – Os trabalhos da Comissão serão realizados em consonância com as regras de segurança institucional, devendo a Comissão apresentar relatório dos trabalhos realizados.

5 – As ações da Comissão poderão ser iniciadas através da soli-

citação expressa em processo e encerrada, necessariamente, com relatórios conclusivos e/ou deliberativos.

6 – O presente Ato vigorará a partir de 02 de Janeiro de 2023, cuja validade será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

7 – Os servidores designados para compor a referida Comissão serão remunerados com os seguintes valores mensais: Presidente R\$ 1.000,00 (um mil reais) e os demais membros de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

8 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
12 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 041/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002332.2.51-2022;

R E S O L V E:

1 – **Alterar CAP**, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ANGELA MARIA DE CASTRO VIEIRA	8071	IV-G	IV-E
ANGELA MARIA LEONARDO CARDOSO	7999	IV-G	IV-F
ANGÉLICA DIONÍSIO	8072	IV-G	IV-F
CAROLINE MARIA DE OLIVEIRA	8216	IV-G	IV-F
EDSON DA CONCEIÇÃO	7956	IV-G	IV-F
ELISÂNGELA PERES ARAÚJO MAGALHÃES	8215	IV-G	IV-F
GILSON SILVESTRE GOMES	8141	IV-G	IV-F
LUÍS CLÁUDIO RAIMUNDO	8075	IV-G	IV-F

LUIS CARLOS COSTA DE SOUZA	8142	IV-G	IV-F
MARLENE JORDÃO DE OLIVEIRA	8246	IV-G	IV-F
MARINETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	8165	IV-G	IV-F
RENATO PINHEIRO DE SOUZA	8247	IV-G	IV-F
MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA	8076	IV-G	IV-F

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
13 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 082/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 000069.2.51-2023;

R E S O L V E:

1 – **Alterar CAP**, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
NILTON DOS SANTOS FILHO	8126	IV-G	IV-F

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
17 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 083/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO FÍSICO Nº 364/2022;

R E S O L V E:

1 – Fica designado, a contar de 17 de janeiro de 2023, o servidor **CARLOS JORGE MOINHEIRO DOS REIS**, Operador de Vídeo II, matrícula 6038 como **Fiscal Titular**, em conjunto com os servidores ANTÔNIO SAVIOLI NETO, Operador de Áudio II, matrícula 4537 e JOSÉ RUBENS DE ALMEIDA LOPES DA SILVA (*Fiscal Suplente*), Operador de Áudio II, matrícula 6042, designados através do Ato n.º 011/2023, publicado no B.O. n.º 1610, de 10/01/2023, como fiscais da **Ata de Registro de Preços n.º 010/2022/CMAR, do Edital n.º 015/2022 - Pregão Presencial n.º 008/2022**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CÂMERA 2 VÍDEO FILMES LTDA EPP**, CNPJ n.º 03.246.961/0001-79, cujo objeto é prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva (com substituições de peças ou aparelhos completos), de equipamentos do sistema de produção e gravação da TV, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de produção e edição de áudio e vídeo e implantação do sistema de gerenciamento e exibição de TV, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
17 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 084/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO FÍSICO Nº 1733/2021;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 02 de janeiro de 2023, os servidores **LUIS ALBERTO LOPES FERREIRA**, Subsecretário de Almoxarifado, matrícula 8295, *em substituição* à ex- Subsecretária de Almoxarifado, **CLAUDIA REGINA BICALHO MARQUES**, matrícula 7725, **MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA**, zeladora, matrícula 191, e **MAURÍCIO DOS ANJOS DA LAPA JÚNIOR (Fiscal Suplente)**, Auxiliar Legislativo, matrícula 4529, como fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 003/2022, Edital n.º 004/2022, Pregão Presencial n.º 002/2022/CMAR, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ n.º 30.756.604/0001-23, cujo objeto é a aquisição de pó de café, açúcar e adoçante para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
17 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 085/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO FÍSICO Nº 1733/2021;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 02 de janeiro de 2023, os ser-

vidores **LUIS ALBERTO LOPES FERREIRA**, Subsecretário de Almoxarifado, matrícula 8295, *em substituição* à ex- Subsecretária de Almoxarifado, **CLAUDIA REGINA BICALHO MARQUES**, matrícula 7725 e **MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA (Fiscal Suplente)**, zeladora, matrícula 191, *em conjunto* com o servidor **MAURÍCIO DOS ANJOS DA LAPA JÚNIOR**, Auxiliar Legislativo, matrícula 4529, designado através do Ato n.º 152/2022, publicado no B.O. n.º 1466, de 15/03/2022, como fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 002/2022, Edital n.º 004/2022, Pregão Presencial n.º 002/2022/CMAR, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **F PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ n.º 31.021.788/0001-46, cujo objeto é a aquisição de pó de café, açúcar e adoçante para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
17 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 086/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO FÍSICO Nº 1881/2022;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 03 de janeiro de 2023, os servidores **FABIO TEMOTEU FERREIRA**, Subsecretário de Imprensa e Divulgação, matrícula 8271, **MAYLON FRANÇA DE OLIVEIRA**, Gerente de Apoio Administrativo, matrícula 8304 e **JONATAS PEREIRA TAVEIRA (Fiscal Suplente)**, Subsecretário de Eventos e Cerimonial, matrícula 8306, como fiscais da contratação na modalidade *Convite, número 07/2022/CMAR – Edital n.º 018/2022 – Memorando n.º 040/2022/SG, processo n.º 1881/2022*, firma-

do entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **PUBLITAKE PRODUTORA E SERVIÇOS**, CNPJ n.º 28.869.578/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços de áudio, projeção, iluminação, filmagem e transmissão para atender aos eventos realizados por esta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
17 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O N° 087/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° 00163.2.12-2023;

R E S O L V E:

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2023, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues**, a seguinte servidora:

• **MILENA BAHIA DA CRUZ**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
17 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O N° 088/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO FÍSICO N° 1542/2021;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 02 de janeiro de 2023, os servidores **LUIS ALBERTO LOPES FERREIRA**, Subsecretário de Almoxarifado, matrícula 8295, *em substituição* ao ex-Secretário de Comunicação, **ROSEMBERG FRANCO GONÇALVES**, matrícula 7995, **MATEUS LEONE DE ALMEIDA**, Secretário de Administração, matrícula 8257, *em substituição* ao ex-Secretário de Administração, **LEONARDO SCHEIDEGGER**, matrícula 7608 e **MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA (Fiscal Suplente)**, zeladora, matrícula 191, *em substituição* ao ex-Secretário de Gabinete da Presidência, **RAFAEL OLIVEIRA (Fiscal Suplente)**, matrícula 7629, como fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 008/2022, Edital n.º 011/2022, Pregão Presencial n.º 005/2022/CMAR, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **NOVA AMITAF ARTES GRAFICA LTDA-ME**, CNPJ n.º 08.759.955/0001-39, cujo objeto é a eventual aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
19 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O N° 089/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO FÍSICO N° 1542/2021;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 02 de janeiro de 2023, os servidores **MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA**, zeladora, matrícula 191, **MAURÍCIO DOS ANJOS DA LAPA JÚNIOR**, Auxiliar Legislativo, matrícula 4529, e **LUIS ALBERTO LOPES FERREIRA (Fiscal Suplente)**, Subsecretário de Almoarifado, matrícula 8295, como fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 009/2022, Edital n.º 011/2022, Pregão Presencial n.º 005/2022/CMAR, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ECOO POINT SERVIÇOS DE PAISAGISMO E GRÁFICA EIRELI**, CNPJ n.º 12.997.528/0001-66, cujo objeto é a eventual aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
19 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 090/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO FÍSICO Nº 1542/2021;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 02 de janeiro de 2023, os servidores **MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA**, zeladora, matrícula 191, **LUIS ALBERTO LOPES FERREIRA**, Subsecretário de Almoarifado, matrícula 8295 e **MAURÍCIO DOS ANJOS DA LAPA JÚNIOR (Fiscal Suplente)**, Auxiliar Legislativo, matrícula 4529, como fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 007/2022, Edital n.º 011/2022, Pregão Presencial n.º 005/2022/CMAR, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME**, CNPJ

n.º 20.949.657/0001-07, cujo objeto é a eventual aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
19 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 091/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO FÍSICO Nº 1542/2021;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 02 de janeiro de 2023, os servidores **MAURÍCIO DOS ANJOS DA LAPA JÚNIOR**, Auxiliar Legislativo, matrícula 4529, **LUIS ALBERTO LOPES FERREIRA**, Subsecretário de Almoarifado, matrícula 8295 e **MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA (Fiscal Suplente)**, zeladora, matrícula 191, como fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 006/2022, Edital n.º 011/2022, Pregão Presencial n.º 005/2022/CMAR, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **REAL ARTES EIRELI ME**, CNPJ n.º 38.973.163/0001-23, cujo objeto é a eventual aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
19 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição n.º 1613, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 17 de janeiro de 2022

ONDE SE LÊ:**A T O N.º 016/2023**

- ... TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0026.4.56-2023
- ARYEDUARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA – Matrícula **8876**

LEIA-SE:**A T O N.º 016/2022**

- ... TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0026.4.53-2023
- ARYEDUARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA – Matrícula **8276**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
18 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição n.º 1605, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 28 de dezembro de 2022

ONDE SE LÊ:**A T O N.º 485/2022**

- **FABRÍCIO DE SOUZA LOPES**, Secretário de Gestão – Matrícula 6046...

LEIA-SE:**A T O N.º 485/2022**

- **FABRÍCIO DE SOUZA LOPES**, Secretário de Gestão – Matrícula **6048**...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
17 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Exposição de reabertura da Casa de Cultura

40 propostas de artistas visuais e artesãos locais serão selecionadas; inscrições abertas de 19 de janeiro a 2 de fevereiro

A Secretaria de Cultura e Patrimônio da Prefeitura de Angra lança nessa quinta-feira, dia 19, a chamada pública “Angra das Artes” para selecionar os artistas que participarão de uma grande exposição de reabertura da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis. Serão selecionadas 40 propostas de artes visuais (20) e artesanato (20) de artistas locais (residentes em Angra dos Reis). As inscrições terminam no dia 2 de fevereiro.

Dentre as artes visuais estão incluídas modalidades como cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, artes gráficas, fotografia e instalação. Cada artista deverá disponibilizar até dez obras, para que os curadores escolham três delas que comporão a exposição. A Casa de Cultura fica na

esquina da Rua do Comércio com a Avenida Raul Pompeia, Centro.

É necessário que o artista anexe fotografias das obras, assim como sua descrição técnica para inscrição nesta chamada. Para anexar os documentos solicitados é necessário ter espaço na conta do Google. A organização não se responsabiliza por fotos ou documentos que não forem anexados corretamente.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo perfil do Instagram da Secretaria de Cultura e Patrimônio (@secretariadecultura-deangra) ou pelo telefone (21) 3365-1510.

Informações e inscrições no formulário disponível no link: <https://forms.gle/RpSztpCyVnoKvnudA>.